PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC
UASG: 980301

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 184/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003706/2026 - SMLIC

DO OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E SINALIZADORES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 608.569,23 (seiscentos e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
MENOR PREÇO POR GRUPO.

MODO DE DISPUTA:
ABERTO.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2026.

HORA INICIAL: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA): 16/11/2026.

HORA INICIAL: 09:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

DEMAIS INFORMAÇÕES:
E-mail: pregao.pmbv@gmail.com
CONTATO TELEFÔNICO: (95) 98410-6664

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC
UASG: 980301

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação**,** na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO** por **GRUPO**, a ser realizada às **09h30min** (Horário de Brasília - DF), no **dia 16/11/2026**, regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 083E/2025, Decreto Municipal SRP 093E/2025, pelo Decreto Municipal nº 014E/2026,** pela **IN SEGES/ME nº 73/2022** (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC, QUE SE ENCONTRA NO SUBITEM 12.1.20.3.1 E SUBITENS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO OS GRUPO(S) DISPOSTO(S) PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
1.2. A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **TYARA PAULA PLACIDA LEVEL**, com designado pelo **Decreto n.º 200/P-2025, publicado no DOM Nº 6327 de 09/04/2025,** mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico: **www.gov.br/compras**.

2. DO OBJETO:

2.1 O Objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E SINALIZADORES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e seus anexos;
2.2 A licitação será dividida **em GRUPOS,** conforme tabela constante do **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

3. ÁREA SOLICITANTE:

3.1. Secretaria Municipal de Licitações e Compras - **SMLIC**.

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: **www.gov.br/compras; http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes; e www.gov.br/pncp**;

4.1.1. Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: **www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp**; no Diário Oficial da União (DOU); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista **https://www.folhabv.com.br**; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@gmail.com**;

4.2.1. A inobservância do prazo legal citado no **subitem 4.2** decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3 O/A pregoeiro(a) ou a comissão de contratação responderá às solicitações de esclarecimentos e impugnações aos editais até o último dia útil anterior à data prevista da abertura do certame;

4.3.1 As **respostas das solicitações de esclarecimentos e impugnações** serão **divulgadas** no sistema eletrônico que operacionaliza o certame licitatório, podendo ser consultadas nos sítios eletrônicos oficiais **www.gov.br/compras** e/ou **www.gov.br/pncp.**

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos** previstos no certame;

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.5. Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios à competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que esta se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso ***sine die***, até que os questionamentos sejam sanados;

4.6. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4.7. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste Edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal;

4.8. A contagem do **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data prevista de abertura do certame será realizada conforme o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 56 do Decreto Municipal 083/E de 11 de agosto de 2025.

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC
UASG: 980301

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação: Pessoa jurídica; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.1333/2021; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

5.1.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

5.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.1.5. A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5.1.6. Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

5.1.7. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

a) se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.7.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previsto na **alínea "a", do item 5.1.7**.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;
i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no **subitem 12.1.20, alínea "a" do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021;
k) Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
l) Pessoa (s) Física (s), conforme justificativa apresentada no **subitem 12.1.3 e seus subitens do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);
m) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
n) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
o) quando exigida a garantia da proposta, é vedada a participação do licitante que não a prestar ou não comprovar sua prestação na forma e prazo estabelecidos neste Edital, nos termos do art. 60, inciso IV, do Decreto Municipal nº 083/E-2025.
5.2.1. O impedimento de que trata a **alínea "d"** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

5.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas "b"** e **"c"** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
5.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
5.2.4. O disposto nas **alíneas "b"** e **"c"** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
5.2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
5.2.6. A vedação de que trata a **alínea "h"** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
5.3. A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
6.1.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:
6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6.2.2. inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;
6.2.3. cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
6.2.4. está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

6.2.5. observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;
6.2.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6.2.7. cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
6.3. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.4.1. nos **grupos em que a participação não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
6.4.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
6.5 - A falsidade da declaração de que tratam os **itens 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;
6.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
6.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.11.1. Valor total do **GRUPO**;
6.11.2. Marca e do Modelo, conforme **subitem 8.6.3 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);
6.11.3. Descrição detalhada do objeto.
6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.12.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo **inferior** ao máximo previsto para contratação, conforme **subitem 15.14 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).
6.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
6.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
6.15. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
6.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.17.1. O prazo de validade da proposta será de no **mínimo 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

6.17.2. A proposta que não apresentar o prazo de validade será considerada válida por no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

6.17.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.17.3.1. Considerando que o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital;

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8. A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **GRUPO, ademais, o GRUPO não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado**;

7.8.1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

7.8.2. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo);

7.11. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

7.12. O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**;

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

7.12.1. Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.12.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

7.12.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações;

7.12.1.5. Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.;

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.19. Em relação aos **GRUPOS não exclusivo** para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015;

7.19.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.19.2. A mais bem classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.19.3. Caso a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o **subitem 7.19.4** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por **sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do § 2º do artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega, conforme consta no **subitem 15.3 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);
7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
7.21.5. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares;
7.21.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, por igual período previsto no item 7.21.5 do Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.2, subitens e alíneas deste Edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante;
8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada Lei.
8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);
8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);
8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.7** e **6.4** deste edital;

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

8.6. Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

8.9. A inexequibilidade só será considerada após diligência do (a) Pregoeiro (a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de **bens e serviços em geral**, além das disposições contidas no **item 8.9** e **alíneas**, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração;

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, **à Secretaria Municipal demandante**, **para análise e parecer quanto à disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada;

8.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

8.15. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, **o (a) Pregoeiro (a)**, verificará a documentação de **habilitação** do licitante conforme disposições neste edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos no **item 12, subitens, alíneas e incisos do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

a) Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a);

9.2. A apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, deverá ser apresentada pelo licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov, no prazo e campo específicos;

a) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

b) Para fins de habilitação, caso seja necessária a complementação e atualização de documentos disponíveis no SICAF, será concedido ao licitante o prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada pelo(a) pregoeiro(a), para apresentação da documentação requerida.

c) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);

9.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, por igual período previsto nos itens 9.1 e 9.2 do Edital.

a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante e desde que aceita pelo(a) pregoeiro(a),

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

b) O não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega da documentação, ou a apresentação de documentação incompleta ou irregular, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4.1. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

9.7. A verificação **pelo(a) pregoeiro(a)**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, **o(a) pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

9.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata **o subitem anterior**;

9.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006);

9. 11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

9.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.11.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz,** observando-se o disposto na **alínea "a" deste item**, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.13. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

9.14. A inobservância das disposições estabelecidas nos itens anteriores poderá ensejar a inabilitação da licitante na fase de habilitação;

9.15. Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitação **à Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

9.15.1. Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Pregoeiro(a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.1333/2021):

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
10.1.1. As **respostas dos recursos** serão **divulgadas** no sistema eletrônico que operacionaliza o certame licitatório, podendo ser consultadas nos sítios eletrônicos oficiais **www.gov.br/compras** e/ou **www.gov.br/pncp**;
10.1.2. Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:
10.2.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do **julgamento das propostas** e **do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
10.2.2. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de **habilitação ou inabilitação**;
10.2.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.
10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;
10.4. O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;
10.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@gmail.com;**
10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados;
10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021;
10.8. Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de compras e contratações será encaminhado para a Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT, ou seja, o órgão de Controle Interno da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, como terceira linha defesa de que trata o inciso III do art. 169 da

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

Lei Federal n. 14.133/2021, para análise técnica dos procedimentos licitatórios realizados, considerando o artigo 72 do Decreto Municipal nº 083/E 2025, no que tange:

11.1.1 A análise técnica, de que trata o subitem anterior, será dispensada quando a contratação, oriunda de procedimento licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, não ultrapassar o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no **subitem 15.17 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis;

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis;

12.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2** deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

12.4.1. A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea "a"**, do **item 12.3**.

12.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 12.2 e 12.3**;

12.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no **item 8.4. e subitem do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

12.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
12.8. As regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, no âmbito do presente certame, estão disciplinadas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta da Ata de Registro de Preços** (Anexo III deste Edital), em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025.
12.8.1. A gestão, a formalização e a utilização da Ata de Registro de Preços observarão, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis;
12.8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na legislação federal, municipal e demais instrumentos normativos pertinentes, aplicando-se subsidiariamente as regras gerais de licitações e contratos administrativos.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO:

13.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no **subitem 8.5 e subitem do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO / GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A execução, entrega, gestão e fiscalização do objeto será conforme apresentado **nos itens 9 e 10 e seus respectivos subitens e alíneas do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);
14.2. Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital);
14.3. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital).

15. DO PAGAMENTO:

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos nos **subitens 11.1 e 11.2, subitens, alíneas e incisos do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);
15.2 Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital).

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

16. DO REAJUSTE:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado **da data do orçamento estimado em 30/06/2026 (NUP. 9.356404/2026,** conforme mencionado no **subitem 11.3.1 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);
16.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;
16.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
16.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
16.6. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município;
16.7. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital).

17. DA GARANTIA DO OBJETO:

17.1. O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de acordo com o estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e será contado a partir da entrega e instalação destes no local indicado pelos Órgãos Participantes, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo, conforme consta no **subitem 8.3 e subitens do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);
17.2. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;
18.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.1333/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

18.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

18.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.1333/2021;

18.5.1. No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

18.5.2. Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **subitem 10.4 e suas alíneas do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade.

18.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

18.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput**,** do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

18.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput,** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput**,** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos** e **máximo de 6 (seis) anos**;

18.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

18.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

18.21. Compete à Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC a instauração e condução de processo administrativo destinado à apuração de infrações eventualmente cometidas pelos licitantes durante a fase de licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância dos procedimentos e prazos legais.

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

18.21.1. A aplicação das sanções observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes no Decreto Municipal nº 083/E, de 11 de agosto de 2025;

18.21.2. Nos casos específicos de procedimentos relacionados ao Sistema de Registro de Preços, aplicar-se-á, ainda, o Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025, em especial quanto às regras próprias de gestão e penalidades;

18.21.3. Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

18.22 - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). (art. 161 da Lei nº 14.1333/2021);

18.23 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.3. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

19.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente às propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

19.3.2. Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema;

19.3.3. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

19.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial da União (DOU); no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso;

19.6. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.7. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos;

19.8. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste;

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

19.10. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;

19.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

19.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

19.15. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação;

19.16. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III – Minuta Contratual;

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

d) Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preços.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Elaborado por:

Assinatura Eletrônica
Cleice Mendonça da Silva
Divisão de Editais e Instrumentos Convocatórios – DEIC
Matrícula: 960431-1

Aprovado por:

Assinatura Eletrônica
Mariana Pucci Miró
Secretária Municipal de Licitações e Compras SMLIC/PMBV

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS - SUCEDE
GERÊNCIA DE PROCESSOS CENTRALIZADOS - GEPRO
DIVISÃO DE TR E PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA DE BOA VISTA

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caraterização do objeto.

1.2. Sugere-se a adoção da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**.

1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério: **MENOR PREÇO** por **GRUPO**, nos termos do artigo 40, §2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 19, §1º, Decreto Municipal 093/2025, nos termos do art. 61, incisos I, II, III ou IV, do Decreto Municipal nº 083/2025.

1.4. Por se tratar de Registro de Preços consta no anexo I, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. (artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 083/E 2025, Decreto Municipal nº 093/2025, Decreto Municipal nº 014/E/2026 e demais normas correlatas.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E SINALIZADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS- SMLIC E SECRETARIAS PARTCIPANTES.**

3.2. As especificações, unidades e quantidades da presente aquisição estão descritas nos anexos I e II deste Termo;

3.3. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6° da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 4º, inciso I ou II do Decreto Municipal nº 083/2025;

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, Decreto Municipal nº 083/E 2025 art. 4º, inciso III;

3.5. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS - SMLIC**, será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3.6. Os Órgãos Participantes são:

3.6.1. Secretaria Municipal de Convênios – SEMCONV;

3.6.2. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG;

3.6.3. Secretaria Municipal de Conservação Pública – SMCP;

3.6.4. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI.

3.6.5. Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas - SMAAI

3.6.6. Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP

3.6.7. Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC

3.6.8. Agência Reguladora Municipal - ARM

3.6.9. Secretaria Municipal de Educação - SMEC

3.7. Os itens e quantidades almejadas pelo Órgão Gerenciador, bem como pelos Órgãos Participantes, cons-

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

tam no **anexo I e II**.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE EM GERAL

4.1. A presente contratação visa atender, de forma centralizada, à necessidade comum de diversas Secretarias e órgãos municipais quanto ao fornecimento de aquisição, instalação e manutenção de extintores, itens de consumo essencial e de fornecimento contínuo, indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades administrativas, técnicas e institucionais do Município.

4.2. As Secretarias justificam a contratação de empresa especializada que assegure o fornecimento de equipamentos adequados a cada tipo de risco, bem como a execução dos serviços de instalação e manutenção conforme os padrões técnicos exigidos, visando garantir a segurança das edificações públicas municipais, a proteção da vida dos servidores e usuários, bem como a preservação do patrimônio público, para integral obediência às normas legais e administrativas.

4.3. As demandas foram devidamente formalizadas pelas Unidades Administrativas e centralizadas pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, órgão que detém autonomia administrativa e competência institucional para a consolidação, padronização e processamento das demandas constantes, do Documento de Centralização de Demanda (**NUP 9.020907/2026**).

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução amplamente adotada no mercado para atendimento às exigências de segurança contra incêndio consiste na aquisição de extintores de incêndio com instalação adequada, aliada à contratação de serviços especializados de inspeção, manutenção e recarga periódica dos equipamentos. Esse modelo é adotado por órgãos públicos e empresas privadas, pois permite garantir que os equipamentos estejam sempre em plenas condições de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas e exigências dos órgãos fiscalizadores;

5.2. No mercado, é prática comum que a empresa contratada seja responsável tanto pelo fornecimento de novos extintores, quando necessário, quanto pela instalação, inspeção técnica, manutenção, recarga dos agentes extintores e realização de testes hidrostáticos, além da substituição de peças danificadas e da emissão de laudos e certificados de conformidade. Essas atividades seguem padrões técnicos definidos por normas da ABNT, especialmente a NBR 12962, que estabelece os critérios para inspeção, manutenção e recarga dos extintores, garantindo padronização e qualidade na execução dos serviços;

5.3. Adicionalmente, as práticas de mercado preveem inspeções periódicas, manutenção anual, testes hidrostáticos em intervalos determinados e identificação adequada dos equipamentos, assegurando que os extintores mantenham suas condições operacionais ao longo do tempo. A adoção desse modelo tem apresentado resultados positivos, pois permite o controle sistemático da validade dos equipamentos, reduz riscos de falhas em emergências e garante o atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros e demais normas de segurança;

5.4. Dessa forma, a contratação integrada de fornecimento, instalação e manutenção de extintores é considerada a solução mais eficiente e consolidada no mercado, uma vez que assegura maior padronização dos serviços, responsabilidade técnica especializada e melhor gestão do ciclo de vida dos equipamentos de com-

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS - SUCEDE
GERÊNCIA DE PROCESSOS CENTRALIZADOS - GEPRO
DIVISÃO DE TR E PESQUISA DE PREÇOS

bate a incêndio.

5.5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

5.5.1. Diante da análise levantada em tópico anterior, é correto afirmar que a solução mais adequada para que seja após a análise das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda por extintores e mangueiras de incêndio, compreendendo fornecimento, instalação e manutenção, conclui-se que a aquisição definitiva dos bens se configura como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública

5.5.2. A opção pela aquisição, em detrimento de outras modalidades como locação ou contratação da empresa com sistema de combate a incêndio, fundamenta-se no fato de que os equipamentos em questão possuem natureza permanente, e vida útil de até 5 anos conforme modelos e são essenciais para o funcionamento contínuo das unidades administrativas, não se tratando de demanda temporária ou eventual, prevendo também a manutenção e recarga anual de acordo com as conformidades legais;

5.5.3. Verifica-se, ainda, que a aquisição apresenta menor custo total ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, considerando não apenas o preço inicial, mas também a previsibilidade orçamentária, a possibilidade de exigência de garantia do fabricante e a redução de despesas continuadas com manutenção contratual;

5.5.4. Considerando que a demanda envolve múltiplas unidades administrativas, optou-se pela realização de uma compra centralizada, estratégia que permite a padronização dos equipamentos, a racionalização dos procedimentos administrativos e, sobretudo, a obtenção de economia de escala, uma vez que o aumento do volume contratado tende a resultar em preços unitários mais vantajosos para a Administração.

5.5.5. A padronização dos itens assegura previsibilidade orçamentária e reduz riscos de sobrepreço em aquisições descentralizadas ou emergenciais.

5.5.6. SRP oferece transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, além de assegurar que os materiais sejam adquiridos de acordo com a demanda real, evitando desperdício e garantindo melhor controle dos estoques.

5.5.7. A compra centralizada evita a fragmentação dos processos, reduz custos administrativos e amplia a competitividade, favorecendo propostas mais vantajosas.

5.5.8. O modelo reduz a necessidade de estoques elevados, otimizando espaço físico e diminuindo custos de armazenagem.

5.6. JUSTIFICATIVA AMBIENTAL SUSTENTÁVEL

5.6.1. Considerando a natureza do objeto, de baixa complexidade e reduzido impacto ambiental, a sustentabilidade será promovida por meio da adoção de critérios e práticas que visem à redução do consumo de recursos, à diminuição da geração de resíduos e à ampliação da vida útil dos materiais utilizados.

5.6.2. Deverão ser observadas as regras contidas na Lei nº 2004/2019 e no Decreto Municipal nº 35/E de 2021.

5.6.3. Em síntese, a solução escolhida é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e ambientalmente responsável, atendendo de forma integral às necessidades das Secretarias Municipais e aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.6.4. A contratação centralizada com Sistema de Registro de Preços - SRP, contemplando todos os itens demandados, garante padronização da qualidade; permite entregas parceladas; viabiliza melhor gestão de estoques e logística; Evita contratações emergenciais; maximiza a vantajosidade da compra pública.

5.6.5. Como requisito elementar, é de suma importância destacar que é essencial garantir que a contratação atenda às necessidades operacionais e administrativas visando garantir que a futura solução escolhida seja

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

eficiente, sustentável e economicamente vantajosa.

5.6.6. A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, observando a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), apresentando, quando solicitado, comprovantes de destinação final.

5.7. A ESCOLHA DA SOLUÇÃO ATENDE AOS SEGUINTES REQUISITOS:

5.7.1. A contratação visa assegurar a adequada manutenção, funcionamento e conformidade dos equipamentos de combate a incêndio, contemplando o fornecimento de extintores novos quando necessário, a realização de serviços de inspeção técnica periódica, manutenção completa, bem como a recarga dos extintores conforme o tipo de agente extintor. Inclui ainda a execução de teste hidrostático quando aplicável, substituição de peças danificadas, garantia de sinalização adequada e identificação dos equipamentos, além da emissão de laudos técnicos, certificados de conformidade e relatórios de inspeção. Tais serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas da ABNT e às exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, garantindo a segurança das instalações, a preservação do patrimônio público e o atendimento às legislações vigentes de prevenção e combate a incêndios;

5.7.2. Ademais, a aquisição assegura à Administração a plena propriedade dos bens, com sua incorporação ao patrimônio público, evitando a incidência de custos recorrentes típicos de contratos de locação, os quais, no médio e longo prazo, tendem a tornar a solução mais onerosa, comprometendo a relação custo-benefício;

5.7.3. Verifica-se, ainda, que a compra apresenta menor custo total ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, considerando não apenas o valor inicial de aquisição, mas também a previsibilidade orçamentária, a possibilidade de exigência de garantia do fabricante e a redução de despesas continuadas relacionadas à gestão e à manutenção contratual, reforçando a inviabilidade econômica da locação para este objeto;

5.7.4. Em sugestão a possível contratação em relação à Modalidade adotada, o SRP para a compra centralizada se mostra adequada, pois permite que os órgãos participantes realizem as aquisições conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, durante a vigência da ata, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todo o quantitativo estimado. Tal sistema contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, reduz riscos de superdimensionamento e assegura maior flexibilidade operacional;

5.7.5. Dessa forma, devidamente justificada a escolha da aquisição dos extintores e equipamentos de combate à incêndio, por meio de Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços, como a solução mais vantajosa, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A quantidades estimadas foram definidas com base nos Documentos de Formalização de Demandas (DFD) encaminhados pelas secretarias participantes desta centralização, devidamente consolidados no Documento de Centralização de Demanda Consolidado – DCDC elaborado pela Gerência de Planejamento – GEPLA/SMLIC (**NUP 9.051851/2026**), bem como os Ofícios constantes no Termo de Juntada (**NUP 9.283784/2026**).

6.2. Essa metodologia observa as disposições do Decreto Municipal nº 083/E/2025, que regulamenta os princípios, normas e diretrizes gerais de gestão de compras no âmbito da Administração Pública Municipal, notadamente os arts. 3º, XI e XIX, art. 25 e art. 27, que disciplinam o documento de formalização de demanda, o plano de contratações municipal e a centralização de compras e contratações, assegurando planejamento adequado, racionalização de recursos e economicidade, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. A opção inicialmente prevista no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quanto ao julgamento por **item**, foi reavaliada durante a elaboração do Termo de Referência (TR), a partir de análise mais aprofundada das condições técnicas e operacionais envolvidas na aquisição de extintores de incêndio e serviços correlatos.

7.2. Verificou-se que o agrupamento dos itens em grupos se mostra mais vantajoso à Administração, considerando a necessidade de padronização dos equipamentos, uniformidade das marcas e modelos, bem como a compatibilidade entre extintores, suportes, sinalizações e eventuais serviços associados, como instalação, recarga e manutenção.

7.3. A Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União – TCU dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo** ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

7.4. Contudo, a almejada aquisição, se realizada por item, causará inúmeros transtornos e prejuízos à Administração, principalmente pela possibilidade de várias licitantes arrematarem os itens, gerando inúmeros contratos administrativos, alguns provavelmente com valores ínfimos, o que geraria dispêndio de recursos financeiros e humanos incompatíveis com a economicidade.

7.5. A divisão em grupos fundamentou-se na natureza dos objetos licitados e, dessa forma, optou-se pela divisão em dois grupos distintos, a saber: um para aquisição de bens, um para o fornecimento de serviços. Esse agrupamento possibilita a obtenção do menor preço por grupo, pois considera a economia em escala, o conjunto de itens permite a concessão de maiores descontos e, consequentemente, de ganho econômico para administração municipal.

7.6. Assim sendo, resta justificada a vantajosidade e economicidade do agrupamento do objeto da licitação, sem que isso signifique a restrição da competitividade, tendo em vista que os licitantes pertencentes ao ramo de atividade afim do objeto almejado poderão participar do certame, oferecendo lances, o que vai ao encontro dos Princípios Norteadores das Licitações Públicas.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. No que pese a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, sobretudo, a necessidade estampada de período para implantação e realização de possíveis ajustes da referida Lei, tal como, a previsão contida no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 conjugado com o Decreto Municipal nº 083/2025, que recomendam a elaboração do Plano de Contratações Municipal (PCM), destacamos que o objeto da presente demanda se encontra presente no Plano de Contratações Municipal (PCM).

8.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. Os presentes Itens deverão atender às condições de exatidões de todas as especificações e padrões solicitados, descritos nos **anexos I e II**, deste Termo.

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;

b) Responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

c) A Licitante deverá apresentar registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, nos termos das Portarias INMETRO nº 206/2011 e 258/2020 para o grupo I e II;

8.3. GARANTIA DO PRODUTO:

8.3.1. O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de acordo com o estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e será contado a partir da entrega e instalação destes no local indicado pelos Órgãos Participantes, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.

8.3.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

8.3.3. O prazo indicado para reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

8.3.4. Garantir a aquisição de bens novos, confiáveis e duráveis, com garantia e assistência técnica, reduzindo a incidência de manutenções corretivas e substituições precoces; atender às normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, contribuindo para a sustentabilidade e para a mitigação de riscos operacionais e legais;

8.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.4.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso, ante o exposto são vedadas as subcontratações, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes.

8.5. DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em mente que a presente contratação possui um baixo risco de inadimplemento por parte da empresa a ser contratada, em razão que será realizada a fiscalização no recebimento do objeto, garantindo a conformidade com os requisitos contratuais.

8.6. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

8.6.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

8.6.2. A Proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8.6.3. A proposta deverá conter a relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Entrega do Objeto:

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

9.1.1. Os prazos para entrega dos objetos e para a prestação dos serviços serão os seguintes:

9.1.1.1. Para o **Grupo I** – Aquisição de Equipamentos: **30 (trinta) dias** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.1.1.2. Para o **grupo II** – Prestação de Serviços: em **até 48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Ordem de Serviço; para as participantes com maior volume de extintores a execução total se dará em até 10 dias úteis.

9.1.2. As entregas deverão ser agendadas nos horários das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta.

9.1.3. Caso seja necessário, a contratada poderá solicitar prorrogação de prazo de entrega mediante justificativa encaminhada via e-mail ou protocolada na sede da secretaria demandante, até 10 (dez) dias de antecedência, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

9.1.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexo.

9.1.5. O transporte deve assegurar que os produtos cheguem em perfeitas condições, com embalagens íntegras e lacradas, resistentes e seguras para empilhamento e acondicionamento em estoque.

9.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela logística de transporte, descarregamento e entrega dos materiais nos locais designados pela contratante, assumindo todos os custos relacionados.

9.1.7. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, manchadas, sujas, enferrujadas, danificadas ou com aparência duvidosa, não serão aceitas.

9.1.8. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT -Associação Brasileira de Normas Técnicas, pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e demais normas e regulamentações pertinentes ao objeto.

9.1.9. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

9.1.10. Todos os itens deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não serão aceitos itens que tenham as suas características de fabricação adulteradas.

9.1.11. O tempo de vida dos extintores será determinado pela aprovação ou condenação nas avaliações realizadas pela empresa, devidamente registrada no INMETRO para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio

9.1.12. Da Prestação dos Serviços:

9.1.13. No caso da prestação de serviços, estes deverão ser executados dentro do prazo estabelecido no subitem ou em outro a ser estipulado pelo Gestor do Contrato, devidamente acordado com a Contratada.

9.1.14. As manutenções especificadas no objeto atendem à classificação definida pela NBR 12962/1998 que trata da inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio.

9.1.15. A empresa será responsável por realizar a retirada dos extintores nos locais indicados pela contratante, sendo responsável pelo recolhimento e reposição, ponto a ponto.

9.1.16. Os extintores quando coletados para recarga, deverão retornar ao seu local de origem em perfeitas condições no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da coleta.

9.1.17. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os extintores temporários próprios, cujo tipo e a carga deverão ser idênticos aos retirados, até que seja feita a entrega dos extintores

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

em manutenção, de forma que possam ser utilizados em caso de emergência, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.18. Os extintores cujos testes hidrostáticos acusem inadequação do equipamento, deverão ser devolvidos à Secretaria contratante para que a mesma realize a baixa em seu patrimônio e proceda a destinação final do equipamento;

9.1.19. Os extintores reprovados deverão retornar ao seu local de origem munidos de laudo atestando os parâmetros de rejeição e dados de identificação do equipamento;

9.1.20. O ensaio hidrostático, também chamado de "reteste", consiste em parte integrante das manutenções de nível três, conforme definido na referida norma.

9.1.21. Os serviços de manutenção e reteste deverão ser realizados em conformidade com a Portaria n° 206 de 16 de Maio de 2011, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) e demais normas e regulamentações pertinentes.

9.2. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

9.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS – SEMCONV

9.3.1. Rua Coronel Pinto, nº 232, Bairro Centro, CEP: 69.301-150, Boa Vista/RR;

9.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG

9.4.1. SMAG/GP: Rua Professor Agnelo Bitencourt, 232 – Centro, CEP: 69301-430, Boa Vista – RR;

9.4.2. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PATRIMONIO E SUPRIMENTO – DGPS: Av. Sebastião Diniz, 243 – Centro CEP: 69301-040, Boa Vista – RR;

9.4.3. SMAG/SEDE: Rua da Sirigueleira, nº 258, Bairro Caçari CEP: CEP: 69.307-755 Boa Vista/RR;

9.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA – SMCP

9.5.1. Os serviços deverão ser entregues e realizados nos locais e horários indicados pela contratante descritas nas ordens de serviços/fornecimento;

LOCAL	ENDEREÇO
SEDE DA SECRETÁRIA	Rua Carlos Natrodt, nº 654, Bairro: Liberdade, CEP: 69.309-007
SUPERINTEDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA	Av. Mário Homem de Melo, nº 484, Centro, CEP 69.301-200
SUPERINTEDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Rua Altair Pereira de Melo, nº 976, bairro União, CEP 69.317-586
SUPERINTENDÊNCIA DE DRENAGEM	
CEMITÉRIO	Rua Paulo Coelho Pereira, nº 389, bairro São Vicente, CEP 69.303-380
MERCADOS MUNICIPAIS	
MERCADO MUNICIPAL SABÁ FLORESTA	Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.847 - São Vicente / CEP. 69.303-460
MERCADO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	Av. Major Williams, nº 1.009 - São Francisco /CEP. 69.301-110
MERCADO MUNICIPAL BURITIS	Av. Mario Homem de Melo, nº 3.583 - Buritis /CEP 69.309-198

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

MERCADO MUNICIPAL ROMEU CALDAS DE MAGALHÃES	Av. Glaycon de Paiva, nº 1.778 – Mecejana /CEP 69.304-560
MERCADO MUNICIPAL FRANCISCO FERREIRA LIMA	Av. Ataide Teive, nº 4567 - Asa Branca /CEP 69.312-242
TERMINAIS MUNICIPAIS	
TERMINAL JOÃO FIRMINO NETO	Avenida dos Imigrantes, nº 1.612 Buritis /CEP 69.309-971
TERMINAL LUIZ CANUTO CHAVES	Av. Ene Garcez, S/Nº - Centro /CEP 69.301-160
TERMINAL JOSÉ CAMPANHA WANDERLEY	Rua Barreto Leite, 233 – Centro /CEP 69.301-310

9.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SMPOFT

9.6.1. SMPOFTI/SEDE: Rua Coronel Pinto, nº 232, Centro, CEP 69301-150;

9.6.2. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO – DEFIS: Rua Coronel Pinto, 232 – Centro, CEP: 69.301-150;

9.6.3. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: Rua Dom José Nepote, 902 – São Francisco, CEP: 69.305-070.

9.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDIGENAS – SMAAI

9.7.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI: Av. Pátio Cauamé, nº 170, Bairro Pátio Alphaville, Boa Vista/RR, CEP 69311-182, situado no Município de Boa Vista/RR.

9.7.2. CENTRO DE DIFUSÃO TECNOLÓGICA – CDT: RR-321, Estrada do Bom Intento, Vale do Rio Branco, Boa Vista/RR.

9.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - SMSOP

9.8.1. SMSOP/SEDE: Av. Capitão Júlio Bezerra nº 1481 – 31 de março;

9.8.2. DEFESA CIVIL: Rua Walmir Pereira da Rocha nº 98 Caranã;

9.8.3. PATRULHA MARIA DA PENHA: Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo nº 1021 – Caranã;

9.8.4. GTAM: Av. Brasil nº 224 – Pricumã;

9.8.5. GPA: Av. Brasil nº 224 – Pricumã;

9.8.6. ROMU: Av. Manoel Aniceto Pontes nº 96 – Equatorial;

9.8.7. RONDA ESCOLAR E COMERCIAL: Praça Germano Sampaio.

9.9. FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC

9.9.1. Os locais específicos de entrega, instalação ou manutenção informados oportunamente pela contratante, por meio da respectiva Ordem de Fornecimentos ou Ordem de Serviços.

9.10. AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL - ARM

9.10.1. SEDE: Rua. Pres. Costa e Silva, n° 988 – São Francisco, Boa Vista-RR.

9.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC

9.12. Endereço de recebimento e Manutenção, contidos no ANEXO III deste TR.

9.13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

9.13.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; (Art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

9.13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.14. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.14.1. O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado; (Art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021;

9.14.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.14.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.14.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

9.14.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

10.1.2. A assinatura do Contrato deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação para assinatura ou retirada do instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, admitida sua prorrogação por igual período, uma única vez, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração.

10.1.3. A presente contratação possui natureza mista, contemplando o fornecimento de bens e a prestação de serviços especializados correlatos destinados à manutenção das condições de segurança contra incêndio das unidades administrativas municipais.

10.1.4. Para o Grupo I

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

10.1.5. O prazo de vigência do contrato de fornecimento de bens, será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observados os limites dos art. 105 da Lei 14.133/2021.

10.1.6. O fornecimento dos equipamentos, materiais e demais itens integrantes do **Grupo I** possui natureza de aquisição de bens, sendo executado conforme a demanda da Administração durante a vigência contratual, observados os quantitativos efetivamente contratados.

10.1.7. Para o Grupo II

10.1.8. Os serviços de inspeção, manutenção, recarga, testes hidrostáticos e demais procedimentos técnicos previstos no **Grupo II** caracterizam-se como serviços de natureza continuada, em razão da necessidade permanente de manutenção das condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e do atendimento às normas técnicas e exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

10.1.9. O prazo de vigência do contrato de Serviços continuados, será de **05 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, observados os limites dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis.

10.1.10.O quantitativo contratual do Grupo II foi estimado para 12 (doze) meses.

10.1.11.O quantitativo contratual para o Grupo II será renovado integralmente a cada período de 12 (doze) meses, até completar a vigência total, observados os limites dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

10.1.12.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

10.1.13.DA JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA:

10.1.14. A presente contratação possui natureza mista, contemplando o fornecimento de bens e a prestação de serviços especializados.

10.1.15. A aquisição dos extintores e sua respectiva instalação inicial caracterizam-se como fornecimento de bens com serviços acessórios de entrega e instalação, enquanto os serviços de inspeção, manutenção preventiva, recarga, testes hidrostáticos e demais procedimentos necessários à conservação e regular funcionamento dos equipamentos caracterizam-se como serviços contínuos, em razão da necessidade permanente da Administração de manter os sistemas de prevenção e combate a incêndio em condições adequadas de uso, observando as exigências dos órgãos de fiscalização competentes e as normas técnicas aplicáveis.

10.1.16.Assim, a natureza continuada restringe-se exclusivamente à parcela dos serviços contratados, não se estendendo ao fornecimento dos bens.

10.1.17. Os extintores possuem vida útil prolongada, podendo permanecer em operação por diversos anos, desde que submetidos às inspeções, manutenções periódicas e testes obrigatórios previstos nas normas técnicas aplicáveis.

10.1.18. Todavia, os serviços de inspeção, manutenção preventiva, recarga, testes hidrostáticos e demais intervenções técnicas exigidas pelas normas aplicáveis constituem necessidade permanente da Administração, uma vez que são indispensáveis para assegurar a operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio, a proteção de pessoas e patrimônio e a conformidade das edificações públicas com as exigências de segurança vigentes. Nesse contexto, em conformidade com a ABNT NBR 12693 e a ABNT NBR 12962, tais serviços caracterizam-se como de natureza continuada, ainda que o fornecimento dos equipamentos possua caráter de aquisição de bens.

10.1.19. Dessa forma, caracteriza-se como de natureza continuada exclusivamente o **Grupo II,** referente aos

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS - SUCEDE
GERÊNCIA DE PROCESSOS CENTRALIZADOS - GEPRO
DIVISÃO DE TR E PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA DE BOA VISTA

serviços de inspeção, manutenção preventiva, recarga, testes hidrostáticos e demais procedimentos técnicos relacionados aos equipamentos de combate a incêndio, por se tratar de atividade essencial e permanente para a preservação das condições de segurança das unidades administrativas municipais, enquadrando-se no conceito de serviço contínuo previsto no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, observadas, quando cabíveis, as disposições dos arts. 106 e 107 da referida Lei quanto à vigência e eventual prorrogação contratual.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

10.2.1. São obrigações específicas do **CONTRATANTE** aquelas previstas na minuta do contrato e na legislação aplicável**:**

10.2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1.2. Assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente, com a respectiva reserva e compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

10.2.1.3. Publicar o edital do Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro de Preços, em meio oficial;

10.2.1.4. Analisar a regularidade fiscal e jurídica da futura contratada, como condição para a

10.2.1.5. assinatura da ata de registro de preços e, quando aplicável, do contrato administrativo;

10.2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com Terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados;

10.2.2. São obrigações específicas da **CONTRATADA**, aquelas previstas na minuta do contrato e na legislação aplicável:

10.2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual;

10.2.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

10.2.2.3. Proceder à entrega do objeto no prazo e local informados no momento da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2.2.4. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.2.2.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.2.6. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.2.2.7. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.2.2.8. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados

10.2.2.9. Deverá prestar os serviços seguindo rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) nº 12962/2016 e nº 12693/2021, Portaria n° 206 de 16 de Maio de 2011, do Instituto Nacio-

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

nal de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — INMETRO, complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) e demais normas e regulamentações pertinentes ao objeto.

10.2.2.10. Deverá utilizar técnicas e equipamentos adequados, bem como profissionais capacitados, assegurando a perfeita funcionalidade e eficiência dos extintores de incêndio.

10.2.2.11. Deverá realizar com seus próprios técnicos e recursos o objeto deste Termo, de acordo com as especificações aqui determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.

10.2.2.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.2.2.13. Os serviços de manutenção e recarga de extintores deve ser realizado obrigatoriamente por empresas cadastradas no Corpo de Bombeiros; e

10.2.2.14. Manter **PREPOSTO** aceito pelo órgão ou entidade contratante no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato, conforme o art. 118 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.3. DA PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES

10.3.1.1. Os serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos dos extintores deverão ser executados em conformidade com a ABNT NBR 12962, Portarias do INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis vigentes à época da execução contratual.

10.3.1.2. A Contratada deverá realizar, no mínimo, uma manutenção preventiva anual em todos os extintores abrangidos pela contratação, independentemente de solicitação da Contratante, observando os prazos de validade dos agentes extintores, componentes e demais requisitos técnicos exigidos pelas normas aplicáveis.

10.3.1.3. Os serviços de recarga deverão ser realizados sempre que houver utilização do equipamento, total ou parcial, vencimento do prazo de validade da carga ou identificação de qualquer irregularidade que comprometa sua operacionalidade.

10.3.1.4. Os testes hidrostáticos deverão ser executados nos extintores e componentes sujeitos à pressão sempre que exigido pelas normas técnicas aplicáveis ou quando atingido o prazo regulamentar para sua realização, atualmente estabelecido em 05 (cinco) anos, contado da data de fabricação do cilindro ou da realização do último ensaio hidrostático válido.

10.3.1.5. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá realizar inspeções técnicas sempre que solicitada pela Contratante, emitindo relatório técnico contendo a identificação dos equipamentos vistoriados, os serviços executados, as não conformidades identificadas e as recomendações necessárias à manutenção das condições de segurança.

10.3.1.6. A Contratada deverá manter controle atualizado da situação de cada equipamento, incluindo datas de manutenção, recarga, testes hidrostáticos e prazos de vencimento, comunicando formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de execução de serviços programados.

10.3.1.7. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir que todos os extintores permaneçam em condições adequadas de funcionamento e em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, do INMETRO e das normas técnicas vigentes durante toda a execução contratual.

10.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

10.4.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.1333/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.4.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

10.4.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO OBSERVADAS:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.5. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;

a.1) O atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, de 5% a 10% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão.

10.4.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.4.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.4.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.4.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.4.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

10.4.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.4.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

10.4.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.4.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

10.4.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

10.4.16. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.17. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

10.4.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

10.5. DO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.5.1. Após a formalização contratual, a autoridade competente designará formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos dos arts. 5º, inciso VI, e 15 do Decreto Municipal nº 014/E/2026.

10.5.2. Poderão ser designados:

I – Gestor do Contrato;

II – Fiscal Técnico;

III – Fiscal Administrativo;

IV – Fiscal Setorial.

10.6. DO GESTOR DO CONTRATO

10.6.1. O gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como dos atos necessários à instrução do processo de compras, da prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico financeiro, da alteração, do acréscimo, da supressão, do pagamento, da aplicação de sanções, da extinção dos contratos, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observados as atribuições indicadas no art. 64 do Decreto Municipal nº 014/E de 24 de fevereiro de 2026.

10.7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.7.1. As funções de fiscalização administrativa, técnica e/ou setorial de cada contrato poderão ser exercidas, em conjunto ou individualmente, por um ou mais fiscais, conforme designação, considerando a estrutura organizacional do órgão ou entidade contratante e a complexidade do objeto contrata do, observa das as disposições do inciso VIII, IX e X do art. 3º c/c o arts. 65 ao 68 do decreto nº 014/E, DE 24 de fevereiro de 2026.

10.7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º) (Decreto nº 014/E 2026, art. 67, Inciso X).

10.7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º) (Decreto nº 014/E 2026, art. 67, Inciso XII).

10.7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle in terno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir ris cos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, 3º).

10.7.5. Os fiscais do contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria (Decreto nº 014/E 2026, art. 77, §2º).

10.7.6. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

10.7.7. Comunicação Entre as Partes

10.7.8. Conforme inciso II do §1º do art. 7º do Decreto Municipal nº 014/E/2026, as comunicações ocorrerão preferencialmente por:

I – E-mail institucional;

II – Sistema eletrônico oficial;

III – notificações formais juntadas aos autos.

10.7.9. Recebimento do Objeto

10.7.10. O recebimento provisório e definitivo observará os métodos de avaliação de conformidade previstos nos incisos III e IV do §1º do art. 7º do Decreto Municipal nº 014/E/2026.

10.7.11. O fiscal deverá verificar:

I – Conformidade técnica;

II – Qualidade;

III – quantidade;

IV – Adequação às especificações.

10.7.12. Verificação das Condições de Habilitação

10.7.13. Durante toda a execução contratual deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, conforme inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e inciso VI do §1º do art. 7º do Decreto Municipal nº 014/E/2026.

10.8. Glosas, Sanções e Extinção Contratual

10.8.1. Nos termos do inciso VII do §1º do art. 7º do Decreto Municipal nº 014/E/2026, o modelo de gestão deverá prever procedimentos para:

I – Registro de ocorrências;

II – Aplicação de glosas;

III – saneamento de irregularidades;

IV – Aplicação de penalidades;

V – Eventual extinção contratual.

10.9. Governança Contratual

10.9.1. A execução contratual observará os mecanismos de governança, gestão de riscos, controle interno e monitoramento contínuo previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/E/2026**.**

11. DO PAGAMENTO

11.1. Da liquidação

11.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento.

11.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

11.1.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11.1.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305- 130, CNPJ: 05.943.030/0001-55.

11.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.9. Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o Contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

11.1.10. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

11.1.11. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado à ampla defesa.

11.1.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.2. DO PRAZO E FORMA PAGAMENTO:

11.2.1. O pagamento será efetuado pela **Secretaria responsável pela execução financeira**, observada a estrutura administrativa do Município, da seguinte forma:

I. Pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI, enquanto órgão central responsável pelos pagamentos das Secretarias Municipais **que não possuam Fundo Municipal próprio**; em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devida mente atestada pelo(s) fiscal(is);

II. Pelos Fundos Municipais legalmente constituídos e vinculados às respectivas Secretarias demandantes, quando estas dispuserem de Fundo próprio, observadas as normas específicas de cada Fundo; em até 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação cal/Fatura/DANFE),devidamente da documentação atestada da empresa pelo(s) (Nota fiscal(is), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS(CRF),a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais(juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal.

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

III. Pelas Agências Reguladoras, Autarquias, Fundações Públicas ou demais entidades da Administração Indireta, quando forem as demandantes da contratação, sendo estas responsáveis pela execução financeira e pelo pagamento das despesas decorrentes do contrato. em até 30(trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE/) e Certidões de Regularidade Fiscais vigentes.

11.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

11.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.3. DO REAJUSTE

11.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, constante nos autos elaborado pela Divisão de Termo de Referência e Pesquisa de Preços/GEPRO desta SMLIC em **30/06/2026(NUP. 9.356404/2026);**

11.3.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

11.3.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.3.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

11.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

11.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

11.3.8. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei n°. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou **sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.3. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

12.1.3.1. Para a formalização do processo licitatório a Lei nº 14.133/2021 trouxe a possibilidade da participação de pessoa física, onde a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, estabelece as devidas diretrizes para a sua aplicação;

12.1.3.2. Nos termos da Instrução Normativa supracitada, a participação de pessoa física somente é admitida quando compatível com a natureza do objeto.

12.1.3.3. Portanto, considerando que a presente contratação se refere à aquisição, instalação e manutenção de extintores, caracterizada como atividade tipicamente comercial, com necessidade de emissão de nota fiscal de circulação de mercadorias, regularidade fiscal como contribuinte do ICMS e estrutura empresarial compatível com o fornecimento habitual dos bens, fica vedada a participação de pessoa física no presente procedimento.

12.1.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas admi-

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

nistrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.1.4.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

b) Apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

d) a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

g) c) **Para o Microempreendedor Individual (MEI),** Para a presente contratação, considerando a natureza técnica do objeto, os riscos inerentes à execução dos serviços especializados, a necessidade de manutenção da continuidade contratual e a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços relacionados aos equipamentos de combate a incêndio, será exigida de todos os licitantes, inclusive dos Microempreendedores Individuais (MEI), a apresentação da documentação de qualificação econômico-financeira pre-

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

vista neste Termo de Referência, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica constante dos autos do processo administrativo.

h) Justificativa das Exigências de Qualificação Econômico-financeira

As exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste Termo de Referência fundamentam-se na necessidade de verificar a capacidade dos licitantes para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação possui natureza mista, contemplando o fornecimento de equipamentos de combate a incêndio e a execução de serviços especializados de instalação, inspeção, manutenção preventiva, recarga, testes hidrostáticos e demais procedimentos técnicos necessários à preservação da operacionalidade dos sistemas de prevenção e combate a incêndio das unidades administrativas municipais.

A execução contratual demandará capacidade financeira compatível para aquisição de materiais, insumos, equipamentos, logística de transporte, mão de obra especializada, cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e técnicas, além da manutenção da continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

Adicionalmente, trata-se de contratação diretamente relacionada à segurança das edificações públicas, à proteção da vida dos usuários, servidores e colaboradores, bem como à preservação do patrimônio público, circunstâncias que elevam o grau de responsabilidade e os riscos associados à execução inadequada do objeto.

Nesse contexto, a comprovação da capacidade econômico-financeira constitui mecanismo de mitigação de riscos contratuais, permitindo à Administração avaliar a aptidão dos licitantes para suportar os encargos decorrentes da execução do objeto, reduzindo a probabilidade de inadimplemento, paralisação dos serviços, abandono contratual ou comprometimento da qualidade dos serviços prestados.

Considerando a natureza, a complexidade operacional e os riscos inerentes à contratação, as exigências de qualificação econômico-financeira serão aplicadas a todos os licitantes, inclusive aos Microempreendedores Individuais (MEI), observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, isonomia e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, conforme previsto nos arts. 11 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.6. QUALIFICAÇÃO – TÉCNICA

12.1.7. A licitante deverá comprovar que executa os serviços de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintores em conformidade com a regulamentação vigente do INMETRO, mediante apresentação de Certificado de Conformidade ou documento equivalente emitido por Organismo de Certificação de Produto – OCP acreditado pelo INMETRO, quando exigido pela regulamentação aplicável.

12.1.8. A licitante deverá apresentar Certificado de Cadastro, Registro, Credenciamento ou documento equivalente expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima – CBMRR, válido e compatível com as atividades de comercialização, instalação, inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, quando exigido pela legislação ou regulamentação vigente.

12.1.9. Nos casos em que a licitante esteja legalmente dispensada da referida exigência, deverá apresentar documento emitido pelo órgão competente ou declaração formal fundamentada, acompanhada da respectiva base legal, que comprove a condição de dispensa, isenção ou inexigibilidade.

12.1.10.Apresentação de Alvará ou Licença de Funcionamento compatível com as atividades objeto da contratação, emitido pelo órgão competente.

12.1.10.1. Quando a legislação estadual ou municipal dispensar, isentar ou tornar inexigível a apresentação

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

de determinada licença, alvará, autorização, registro, certificação ou documento exigido para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar documento emitido pelo órgão competente ou declaração formal fundamentada, acompanhada dos dispositivos legais aplicáveis, que comprove a condição de dispensa, isenção ou inexigibilidade, ficando a Administração facultada a promover diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.11. A licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação, Autorização Ambiental ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, quando exigido pela legislação aplicável às atividades objeto da contratação, especialmente para execução de serviços de manutenção, recarga, armazenamento, transporte, tratamento ou destinação de resíduos decorrentes dos equipamentos de combate a incêndio.

12.1.11.1. Quando a atividade exercida pela licitante for legalmente dispensada de licenciamento ambiental, deverá ser apresentado documento emitido pelo órgão ambiental competente ou declaração formal do representante legal da empresa, acompanhada da respectiva fundamentação legal, que comprove a condição de dispensa, isenção ou inexigibilidade da licença ambiental.

12.1.11.2. Para licitantes sediadas em outras unidades da federação, serão aceitas licenças, autorizações ou documentos equivalentes expedidos pelos órgãos ambientais competentes do respectivo Estado ou Município de origem, desde que válidos e compatíveis com as atividades objeto da contratação.

12.1.12. A Administração poderá promover diligências, a qualquer tempo, para verificar a autenticidade, validade, regularidade e veracidade das informações e documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais dos órgãos competentes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser solicitados documentos complementares sempre que necessário para a adequada instrução do processo e confirmação do atendimento aos requisitos exigidos.

12.1.13. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado, comprovando a execução de atividades compatíveis com o(s) grupo(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

12.1.14. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar a execução de serviços ou fornecimentos que correspondam, no mínimo, a **20% (vinte por cento)** dos quantitativos estimados dos itens mais relevantes, sob os aspectos técnico e econômico, pertencentes ao grupo para o qual estiver concorrendo.

12.1.15.Para as licitantes que participarem do Grupo I – Aquisição e Instalação de Equipamentos de Combate a Incêndio, os atestados deverão comprovar a execução de fornecimento e instalação de equipamentos de combate a incêndio ou serviços compatíveis.

12.1.16. Para as licitantes que participarem do Grupo II – Serviços de Inspeção, Manutenção, Recarga, Testes Hidrostáticos e Demais Serviços Correlatos, os atestados deverão comprovar a execução de serviços compatíveis com o objeto do grupo, compreendendo, conforme o caso, atividades de inspeção técnica, manutenção, recarga, testes hidrostáticos, sinalização, adequação e demais serviços especializados relacionados aos equipamentos de prevenção e combate a incêndio

12.1.17. A licitante deverá comprovar possuir Responsável Técnico legalmente habilitado para acompanhamento e execução dos serviços especializados relacionados à manutenção, inspeção, recarga e testes dos equipamentos de combate a incêndio, mediante apresentação de Certidão de Registro e Regularidade emitida pelo respectivo Conselho Profissional competente.

12.1.18. A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada por qualquer meio idôneo que demons-

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

tre a disponibilidade do profissional para atuar na execução contratual, incluindo contrato social, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou outro documento equivalente juridicamente válido.

12.1.19. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.1.20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO/ DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS/ DA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP:

12.1.20.1. DO CONSÓRCIO (ARTS. 15, DA LEI Nº 14.133/2021)

a) Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **vedada** a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tem em vista que esta aquisição de materiais de consumo não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

12.1.20.2. DAS COOPERATIVAS (ART. 16, DA LEI 14.133/2021).

a) Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

a.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

a.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

a.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

a.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

a.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

a.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS - SUCEDE
GERÊNCIA DE PROCESSOS CENTRALIZADOS - GEPRO
DIVISÃO DE TR E PESQUISA DE PREÇOS

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
a.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.1.20.3. DA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP:
a) Será admitida a participação de MICROEMPRESAS-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP e concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.
a.1) A Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte somente serão aplicados às licitantes que atenderem às condições estabelecidas no art. 4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo comprovar que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta admitido para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, observado, ainda, que o valor estimado da contratação não poderá exceder o referido limite legal.
a.2) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na **alínea "a.1"**.
a.3) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte,

12.1.20.3.1. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA COTA DE ATÉ 25%:
12.1.20.3.1.1. Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicada a reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que tal medida poderá acarretar prejuízo ao conjunto do objeto e não se mostra vantajosa para a Administração Pública.
12.1.20.3.1.2. A presente contratação possui natureza integrada, envolvendo aquisição, instalação, recarga, manutenção preventiva, inspeção e eventual substituição de extintores de incêndio e respectivos acessórios, exigindo padronização técnica, uniformidade operacional e responsabilidade contratual centralizada.
12.1.20.3.1.3. A eventual divisão do objeto em cotas poderá comprometer a execução contratual, considerando que a existência de múltiplos fornecedores pode gerar incompatibilidade entre equipamentos, peças, lacres, componentes e procedimentos técnicos de manutenção, além de dificultar o controle, a fiscalização e a responsabilização pelos serviços executados.
12.1.20.3.1.4. Ademais, a fragmentação do objeto poderá ocasionar despadronização dos equipamentos instalados nas unidades administrativas, comprometendo a eficiência operacional, a rastreabilidade das manutenções realizadas e o gerenciamento do parque de extintores, inclusive quanto aos prazos de validade, recarga, testes hidrostáticos e certificações exigidas pelas normas técnicas e pelo Corpo de Bombeiros.
12.1.20.3.1.5. Ressalta-se, ainda, que os serviços de instalação e manutenção possuem caráter acessório e indissociável do fornecimento dos equipamentos, de modo que a segregação em cotas pode acarretar conflitos de responsabilidade técnica entre fornecedores distintos, dificultando a identificação de falhas, a aplicação de garantias e a continuidade adequada da prestação dos serviços.
12.1.20.3.1.6. Além disso, considerando a especificidade do objeto e a necessidade de atendimento integra-

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

do, a divisão dos quantitativos em cotas reduzidas poderá não atrair maior competitividade ao certame, podendo inclusive restringir a participação de fornecedores aptos a executar o objeto em sua integralidade e com eficiência.

12.1.20.3.1.7. Dessa forma, conclui-se que a não aplicação da cota reservada de até 25% encontra respaldo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do risco de prejuízo ao conjunto do objeto e da ausência de vantagem para a Administração Pública.

12.2. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

12.2.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.2.2. A consideração da sustentabilidade é imperativa em todos os estudos técnicos preliminares, conforme estabelecido, à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que reforça a importância das contratações sustentáveis.

12.2.3. Isso posto, cumpre destacar que a referida legislação reforça a importância das contratações sustentáveis.

12.2.4. Incluído no rol dos seus princípios, encontra-se o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, tornando essencial demonstrar a congruência da contratação dos materiais objeto da vertente demanda com essa exigência.

12.2.5. Preferência por fornecedores que adotem embalagens recicláveis e práticas de logística reversa, em consonância com as diretrizes da PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.2.6. A empresa deverá apresentar material constituído com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

12.2.7. Incentivo à contratação de fornecedores locais e regionais, diminuindo a emissão de gases de efeito estufa oriundos do transporte de longa distância.

12.2.8. Equipamentos com selo de eficiência energética.

12.2.9. Materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.

12.2.10. Produtos com certificações ambientais reconhecidas.

12.2.11. Os produtos demandados são de uso contínuo e rotineiro, de fácil especificação e ampla disponibilidade no mercado, não exigindo soluções complexas ou especializadas.

A padronização dos itens assegura previsibilidade orçamentária e reduz riscos de sobrepreço em aquisições descentralizadas ou emergenciais.

12.2.12. O modelo reduz a necessidade de estoques elevados, otimizando espaço físico e diminuindo custos de armazenagem.

13. DO VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado anual para a contratação do objeto do presente Termo de Referência é de **R$ 608.569,23** (**seiscentos e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos**), conforme custos unitários e totais descritos no Anexo I e II, obtido após realização de pesquisa de preços realizada pela SMLIC, nos termos do artigo 35 inciso II, alínea “i”, do Decreto Municipal nº 083/2025;

13.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações da Lei nº 14.133/2021;

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. SEMCONV

Unidade Orçamentária: 0216;
Funcional Programática: 04.122.0070.2247;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

14.2. SMAG:

Unidade Orçamentária: 0601;
Funcional Programática: 02.004.1212.2023.0000;
Categoria Econômica: 90.30.28.00/90.52.99.00;
Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

14.3. SMCP:

Unidade Orçamentária: 2601;
Funcional Programática: 18.122.0088.2359;
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00;
Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

14.4. SMPOFTI

Unidade Orçamentária: 022501;
Funcional Programática: 04.122.0087.2343;
Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00/ 4.4.90.52.00;
Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

14.5. SMAAI

Unidade Orçamentária: 1201
Funcional Programática: 20.122.0054.2198
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1500 0000

14.6. SMSOP

Unidade Orçamentária: 022701
Funcional Programática: 06.122.0089.2377
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 001- Recurso Próprio

14.7. FETEC

Unidade Orçamentária: 020703

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

Funcional Programática: 04.122.0024.2072.0000
Naturezas da Despesa: 3.3.90.30.000 / 3.3.90.39.00 / 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

14.8. ARM
Unidade Orçamentária: 022602
Fonte de Recursos: PRÓPRIO
Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00
Funcional Programática: 04.122.0086.244

14.9. SMEC
Unidade Orçamentária: 02.07.01
Funcional Programática: 12.361.0015.2031
Categoria Econômica: 3.3.90.39.43
Fonte de Recursos: 001- Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 02.07
Funcional Programática: 12.365.0078.2062
Categoria Econômica: 4.4.90.52.99
Fonte de Recursos: FUNDEB

15. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

15.1. O SRP será adotado quando a Administração Pública Municipal julgar pertinente, por meio de licitação nas modalidades pregão ou concorrência, ou mediante contratação direta, para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia e arquitetura, e em especial, com base no Art. 4º do Decreto Municipal 093/2025, em especial:

15.2. quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

15.3. quando for conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

15.4. quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade municipais, inclusive nas compras centralizadas;

15.5. quando for atender à execução descentralizada de programa ou projeto municipal, estadual ou federal;

15.6. quando for atender à execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 6º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021; VI – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião, o quantitativo ou o valor a ser

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

demandado pela Administração Pública Municipal;

15.7. quando for a melhor opção para o atendimento do interesse público.

15.8. § 1º. Para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura, conforme o art. 85 da Lei Federal n. 14.133/2021, serão observados os seguintes requisitos:

15.9. Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

15.10. Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

15.11. § 2º. Para as licitações de serviços de engenharia e arquitetura, de que trata o § 1º deste artigo, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, sufi cientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada, como o termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados.

15.12. § 3º. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.13. § 4º. As contratações diretas para registro de preços serão, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, processadas de forma centralizada pela SMLIC, conforme regulamento, observadas as disposições deste decreto, no que couber.

15.14. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

15.15. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de execução;

15.16. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as constantes no Decreto Municipal nº 093/2025.

15.17. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no art. 24, parágrafo único, incisos I ao V, do Decreto Municipal nº 93/2025, convocará os interessados para no prazo de **05 cinco dias,** estabelecido no edital para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, conforme preconiza o art. 26, §1º, do Decreto Municipal nº 093/2025, desde que:

15.19. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.20. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.21. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (Artigo 27, do Decreto Municipal nº 93/2025)

15.22. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando hou-

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

ver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.23. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme o art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021, com a possibilidade de renovação dos quantitativos, observadas as disposições do art. 46 do Decreto Municipal nº 093/2025.

15.24. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado (Art. 17, §1º, do Decreto Municipal nº 093/2025)

15.25. Da atualização e alteração dos preços registrados e contratados

15.26. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os preços decorrentes das contratações dela originadas poderão ser atualizados ou alterados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 093/E/2025 e demais normas aplicáveis.

15.27. Do reajuste em sentido estrito

15.28. O reajuste em sentido estrito consiste na atualização dos preços registrados mediante aplicação de índice de correção monetária previamente definido, destinado a refletir a variação efetiva dos custos de produção, conforme definição constante do inciso IX do art. 3º do Decreto Municipal nº 093/E/2025.

15.29. Os preços registrados e contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base a que a proposta estiver vinculada.

15.30. Para fins de reajustamento será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.31. O reajuste dependerá de requerimento da contratada, quando não processado de ofício pela Administração, e produzirá efeitos financeiros a partir da data em que forem preenchidos os requisitos legais para sua concessão.

15.32. Da repactuação

15.33. A repactuação constitui forma de atualização dos preços utilizada para contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, conforme definição constante do inciso X do art. 3º do Decreto Municipal nº 093/E/2025.

15.34. A repactuação somente será aplicável quando a composição dos custos do contrato demonstrar predominância de mão de obra e deverá ser precedida de análise detalhada da planilha de custos apresentada pela contratada.

15.35. Para os custos decorrentes da mão de obra, a repactuação observará a data-base do acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa ou dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado.

15.36. Para os custos decorrentes do mercado, observar-se-á a data da apresentação da proposta.

15.37. O pedido deverá ser formalmente instruído com memória de cálculo, planilhas atualizadas e documentação comprobatória da efetiva variação dos custos que compõem a contratação.

15.38. Considerando a natureza do objeto, a aplicação da repactuação ficará condicionada à demonstração de que a contratação possui efetiva predominância de mão de obra, hipótese que será analisada pela Administração quando da eventual solicitação.

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

15.39. Do reequilíbrio econômico-financeiro

15.40. O reequilíbrio econômico-financeiro consiste na revisão dos preços registrados ou contratados em decorrência de fatos supervenientes extraordinários que alterem a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, nos termos do inciso XI do art. 3º do Decreto Municipal nº 093/E/2025 e do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.41. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses de:

a) força maior;

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) fatos imprevisíveis;

e) fatos previsíveis de consequências incalculáveis que impactem significativamente os custos da execução contratual.

15.42. O pedido de reequilíbrio deverá ser apresentado mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação que demonstre:

I – a ocorrência do evento extraordinário;

II – o nexo causal entre o evento e o aumento ou redução dos custos;

III – o efetivo impacto econômico-financeiro sobre a execução do objeto;

IV – a demonstração analítica da recomposição pretendida.

15.43. Não serão admitidos pedidos fundamentados em oscilações normais de mercado, riscos inerentes à atividade econômica desenvolvida pela contratada ou fatos previsíveis que integrem a álea ordinária do contrato.

15.44. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá resultar em revisão para acréscimo ou redução dos preços registrados ou contratados, observada a efetiva demonstração da variação dos custos.

15.45. As solicitações de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro serão analisadas em processo administrativo próprio, observados os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e manutenção da vantajosidade da contratação.

15.46. As alterações ou atualizações dos preços registrados deverão ser formalizadas mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 093/E/2025.

15.47. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

15.48. Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto/serviço efetivamente prestado;

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS - SUCEDE
GERÊNCIA DE PROCESSOS CENTRALIZADOS - GEPRO
DIVISÃO DE TR E PESQUISA DE PREÇOS

16.2. O presente Termo de Referência padronizada pela SMLIC foi elaborado de acordo as informações de natureza técnica constantes no **DOCUMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA CONSOLIDADO – DCDC Nº 18/2026** (**NUP 9.051851/2026**), **Estudo Técnico Preliminar** (**NUP 9.130844/2026**), bem como as respostas do IRP anexas ao Termo de Juntada (**NUP 9.223111/2026**).

17. DOS ANEXOS

17.1. ANEXO I - DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO GERAL;

17.2. ANEXO II - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTES.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC:

Consolidação:

Assinatura eletrônica
Kassia Raquel Pereira de Souza
Superintendente – SUCEDE/SMLIC

Aprovo:

Assinatura Eletrônica
Elton de Azevedo Salvador
Secretário Municipal Adjunto de Licitações e Compras – SMLIC

ORGÃOS DEMANDANTES:

AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL – ARM
Assinatura Eletrônica
Daniel Augusto Araújo de Melo
Diretor Presidente da Agência Reguladora Municipal - ARM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
Assinatura Eletrônica
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS - SMAAI
Assinatura Eletrônica
Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG
Assinatura Eletrônica
Alessandra Gonçalves Corleta

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SMPOFTI

Assinatura Eletrônica

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA – SMCP

Assinatura Eletrônica

Lindonir das neves Barreto

Secretário Municipal de Conservação Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA – SMSOP

Assinatura Eletrônica

Felipo Jesus Medeiros

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS – SEMCONV

Assinatura Eletrônica

Cremildes Duarte Ramos

Secretária Municipal de Convênios

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC

Assinatura Eletrônica

José Diego da Silva

Diretor Presidente Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS - SUCEDE
GERÊNCIA DE PROCESSOS CENTRALIZADOS - GEPRO
DIVISÃO DE TR E PESQUISA DE PREÇOS

ANEXO I						
DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO GERAL						
GRUPO I - AQUISIÇÃO DE PLACAS, TRIPÉ, LUMINÁRIA, EXTINTORES E MANGUEIRA						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD. TOTAL**	**VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
1	399427	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM RECARGA, TIPO PQS, PÓ QUÍMICO CLASSE ABC, CAPACIDADE 6 KG: PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADA TIPO INTERMITENTE, MANÔMETRO COM CAPACIDADE DE 0 A 21 KGF, PRÉ-TRATAMENTO DO CILINDRO COM FOSFATIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, PINTURA EXTERNA E INTERNA EM EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICO, CONFORME NORMA NBR 15808 DA ABNT DE FABRICAÇÃO E PARA PERFORMANCE DE CAPACIDADE EXTINTORA CONFORME NORMA NBR.	UND	922	R$ 219,00	**R$ 201.918,00**
2	256920	AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS 1 E ½ POLEGADAS DE COMBATE A INCÊNDIO DE 30 METROS DOTADA DE UNIÕES STORZ, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO NOS ABRIGOS DE INCÊNDIO EXISTENTES, BEM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	UND	120	R$ 606,21	**R$ 72.745,20**
3	428209	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO, COM TOMADA 2P+T, EQUIPADA COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LEDS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 100 LUMENS, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V A 240V), AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA OPERAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UND	243	R$ 72,00	**R$ 17.496,00**
4	426453/ 379012	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED, TIPO BLOCO AUTÔNOMO, MONTADA EM CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA EM ACRÍLICO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (127V OU 220V), EQUIPADA COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LEDS, COM 02 (DOIS) ESTÁGIOS DE ILUMINAÇÃO, BATERIA INTERNA SELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,3 Ah, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA OPERAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 10898 (SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA) E POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO.	UND	494	R$ 24,42	**R$ 12.063,48**

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS - SUCEDE
GERÊNCIA DE PROCESSOS CENTRALIZADOS - GEPRO
DIVISÃO DE TR E PESQUISA DE PREÇOS

5	394532/ 405980	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA INDICATIVA DE SAÍDA, COM SETA DIRECIONAL À DIREITA, CONFECCIONADA EM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE OU VINIL AUTOADESIVO FOTOLUMINESCENTE DE ALTA VISIBILIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 15 CM, DESTINADA À ORIENTAÇÃO DE ROTAS DE FUGA EM CASO DE EMERGÊNCIA, INCLUINDO FORNECIMENTO, FIXAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA INSTALAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, QUANDO APLICÁVEIS.	UND	312	R$ 43,67	**R$ 13.625,04**
6	394532/ 405980	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA INDICATIVA DE SAÍDA, COM SETA DIRECIONAL À ESQUERDA, CONFECCIONADA EM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE OU VINIL AUTOADESIVO FOTOLUMINESCENTE DE ALTA VISIBILIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 15 CM, DESTINADA À ORIENTAÇÃO DE ROTAS DE FUGA EM CASO DE EMERGÊNCIA, INCLUINDO FORNECIMENTO, FIXAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA INSTALAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ESPECIALMENTE A ABNT NBR 16820, E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, QUANDO APLICÁVEIS	UND	312	R$ 43,62	**R$ 13.609,44**
7	394532/ 405980	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE OU VINIL AUTOADESIVO FOTOLUMINESCENTE DE ALTA VISIBILIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 15 CM, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS ROTAS DE FUGA EM CASO DE EMERGÊNCIA, INCLUINDO FORNECIMENTO, FIXAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA INSTALAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ESPECIALMENTE A ABNT NBR 16820, E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, QUANDO APLICÁVEIS.	UND	282	R$ 27,90	**R$ 7.867,80**
8	476652	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA RETANGULAR DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM PVC EXPANDIDO FOTOLUMINESCENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 MM X 120 MM, COM CORES, DIMENSÕES E PICTOGRAMAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. INCLUI O FORNECIMENTO, FIXAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS	UND	247	R$ 27,16	**R$ 6.708,52**

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS - SUCEDE
GERÊNCIA DE PROCESSOS CENTRALIZADOS - GEPRO
DIVISÃO DE TR E PESQUISA DE PREÇOS

9	394532	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) COM CAPACIDADE DE 12 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE DE ALTA VISIBILIDADE, DESTINADA À SINALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ESPECIALMENTE AS ABNT NBR 13434 E ABNT NBR 16820, E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, QUANDO APLICÁVEIS. INCLUI O FORNECIMENTO, FIXAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA INSTALAÇÃO.	UND	230	R$ 21,90	**R$ 5.037,00**
10	396041	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) COM CAPACIDADE DE 6 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE DE ALTA VISIBILIDADE, DESTINADA À SINALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ESPECIALMENTE AS ABNT NBR 13434 E ABNT NBR 16820, E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, QUANDO APLICÁVEIS. INCLUI O FORNECIMENTO, FIXAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA INSTALAÇÃO.	UND	665	R$ 18,59	**R$ 12.362,35**
11	603340	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA, RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE, ADEQUADO PARA ACOMODAÇÃO E SUSTENTAÇÃO SEGURA DO EXTINTOR, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA FIXAÇÃO E UTILIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	UND	270	R$ 41,18	**R$ 11.118,60**
VALOR ESTIMADO DO GRUPO I						**R$ 374.551,43**
GRUPO II - SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD. TOTAL**	**VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
12	3662	EXECUÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO COM DIÂMETRO DE 1½" (UMA POLEGADA E MEIA) E COMPRIMENTO DE 30 (TRINTA) METROS, INCLUINDO INSPEÇÃO VISUAL, ENSAIOS DE PRESSÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIO OU LAUDO DE APROVAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DA MANGUEIRA TESTADA E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES VIGENTES	SERV	89	R$ 31,00	**R$ 2.759,00**
13	25550	EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA SINALIZAÇÃO DE ÁREA DE PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, EM FORMATO QUADRADO MEDINDO 1,00 M X 1,00 M, COM FUNDO NA COR VERMELHA	M²	575	R$ 45,90	**R$ 26.392,50**

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS - SUCEDE
GERÊNCIA DE PROCESSOS CENTRALIZADOS - GEPRO
DIVISÃO DE TR E PESQUISA DE PREÇOS

		MEDINDO 0,70 M X 0,70 M E BORDA NA COR AMARELA COM LARGURA DE 0,15 M, INCLUINDO PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO E TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO APLICÁVEIS.				
14	3662	MANUTENÇÃO DE EXTINTORES HIDROSTÁTICO DE INCÊNDIO - 12KG: ABC – PORTÁTIL, MULTIUSO, COM 12 KG DE PÓ QUÍMICO TIPO CLASSE ABC (A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA) COM TEOR DE 55% DE AGENTE INIBIDOR. FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM PINTURA VERMELHA APLICADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO E ROTULAÇÃO POR PROCESSO DE SERIGRAFIA, COMPREENDE TAMBÉM RECARGA, TESTES E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS – CASO NECESSÁRIO, TAIS COMO: VÁLVULA, MANGUEIRAS, DIFUSORES, MANÔMETROS, LACRE, SELO, PINTURA, RÓTULO DE INSTRUÇÕES.	SERV	510	R$ 152,13	**R$ 77.586,30**
15	3662	MANUTENÇÃO DE EXTINTORES HIDROSTÁTICO DE INCÊNDIO - 6KG: ABC – PORTÁTIL, MULTIUSO, COM 6 KG DE PÓ QUÍMICO TIPO CLASSE ABC (A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA) COM TEOR DE 55% DE AGENTE INIBIDOR. FABRI CADO EM AÇO CARBONO, COM PINTURA VERMELHA APLICADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO E ROTULAÇÃO POR PROCESSO DE SERIGRAFIA, COMPREENDE TAMBÉM RECARGA, TESTES E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS – CASO NECESSÁRIO, TAIS COMO: VÁLVULA, MANGUEIRAS, DIFUSORES, MANÔMETROS, LACRE, SELO, PINTURA, RÓTULO DE INSTRUÇÕES.	SERV	1591	R$ 80,00	**R$ 127.280,00**
VALOR ESTIMADO DO GRUPO II						**R$ 234.017,80**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS GRUPOS I E II						**R$ 608.569,23**

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS - SUCEDE
GERÊNCIA DE PROCESSOS CENTRALIZADOS - GEPRO
DIVISÃO DE TR E PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA DE BOAVISTA

ANEXO II

ANEXO II- PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTES																				
GRUPO I																				
Item	VALOR UNIT. ESTIM.	SEMCONV		SMAG		SMCP		SMSOP		FETEC		SMPOFTI		ARM		SMAAI		SMEC		QUANT. TOTAL
		QTD.	Valor Total	QTD.	Valor Total	QTD.	Valor Total	QTD.	Valor Total	QTD.	Valor Total	QTD.	Valor Total	QTD.	Valor Total	QTD.	Valor Total	QTD.	Valor total	
1	R$ 219,00	0	R$ 0,00	60	R$ 13.140,00	200	R$ 43.800,00	0	R$ 0,00	200	R$ 43.800,00	2	R$ 438,00	10	R$ 2.190,00	0	R$ 0,00	450	R$ 98.550,00	922
2	R$ 606,21	0	R$ 0,00	3	R$ 1.818,63	20	R$ 12.124,20	12	R$ 7.274,52	20	R$ 12.124,20	0	R$ 0,00	10	R$ 6.062,10	0	R$ 0,00	55	R$ 33.341,55	120
3	R$ 72,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	39	R$ 2.808,00	100	R$ 7.200,00	0	R$ 0,00	4	R$ 288,00	0	R$ 0,00	100	R$ 7.200,00	243
4	R$ 24,42	0	R$ 0,00	20	R$ 488,40	120	R$ 2.930,40	0	R$ 0,00	100	R$ 2.442,00	0	R$ 0,00	4	R$ 97,68	0	R$ 0,00	250	R$ 6.105,00	494
5	R$ 43,67	0	R$ 0,00	60	R$ 2.620,20	40	R$ 1.746,80	10	R$ 436,70	100	R$ 4.367,00	0	R$ 0,00	2	R$ 87,34	0	R$ 0,00	100	R$ 4.367,00	312
6	R$ 43,62	0	R$ 0,00	60	R$ 2.617,20	40	R$ 1.744,80	10	R$ 436,20	100	R$ 4.362,00	0	R$ 0,00	2	R$ 87,24	0	R$ 0,00	100	R$ 4.362,00	312
7	R$ 27,90	0	R$ 0,00	30	R$ 837,00	40	R$ 1.116,00	10	R$ 279,00	100	R$ 2.790,00	0	R$ 0,00	2	R$ 55,80	0	R$ 0,00	100	R$ 2.790,00	282
8	R$ 27,16	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	40	R$ 1.086,40	5	R$ 135,80	100	R$ 2.716,00	0	R$ 0,00	2	R$ 54,32	0	R$ 0,00	100	R$ 2.716,00	247
9	R$ 21,90	0	R$ 0,00	40	R$ 876,00	40	R$ 876,00	30	R$ 657,00	50	R$ 1.095,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	70	R$ 1.533,00	230
10	R$ 18,59	0	R$ 0,00	80	R$ 1.487,20	40	R$ 743,60	20	R$ 371,80	50	R$ 929,50	15	R$ 278,85	10	R$ 185,90	0	R$ 0,00	450	R$ 8.365,50	665
11	R$ 41,18	0	R$ 0,00	60	R$ 2.470,80	60	R$ 2.470,80	0	R$ 0,00	50	R$ 2.059,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	100	R$ 4.118,00	270
12	R$ 31,00	0	R$ 0,00	12	R$ 372,00	10	R$ 310,00	2	R$ 62,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	10	R$ 310,00	0	R$ 0,00	55	R$ 1.705,00	89
13	R$ 45,90	0	R$ 0,00	200	R$ 9.180,00	120	R$ 5.508,00	5	R$ 229,50	100	R$ 4.590,00	0	R$ 0,00	10	R$ 459,00	0	R$ 0,00	140	R$ 6.426,00	575
14	R$ 152,13	0	R$ 0,00	80	R$ 12.170,40	200	R$ 30.426,00	80	R$ 12.170,40	100	R$ 15.213,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	50	R$ 7.606,50	510
15	R$ 80,00	6	R$ 480,00	200	R$ 16.000,00	200	R$ 16.000,00	40	R$ 3.200,00	200	R$ 16.000,00	15	R$ 1.200,00	10	R$ 800,00	20	R$ 1.600,00	900	R$ 72.000,00	1591
VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA		R$ 480,00		R$ 64.077,83		R$ 120.883,00		R$ 28.060,92		R$ 119.687,70		R$ 1.916,85		R$ 10.677,38		R$ 1.600,00		R$ 261.185,55		R$ 608.569,23
VALOR GLOBAL ESTIMADO																				R$ 608.569,23

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS - SUCEDE
GERÊNCIA DE PROCESSOS CENTRALIZADOS - GEPRO
DIVISÃO DE TR E PESQUISA DE PREÇOS

ANEXO III
ENDEREÇOS SMEC

MACRO	ESCOLAS MUNICIPAIS		ENDEREÇO
Macro 1	Criança Feliz		Av. Baraúna, 1474 - Bairro União
	Dalício Faria Filho		Rua Piraíba, Nº 1584 – Santa Tereza Ii.
	Francisco Cássio De Moraes		Rua 10, Nº 900 – Bairro União.
	Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz		Av. Sol, Nº 623, Cidade Satélite
	Professora Glemíria Gonzaga Andrade		Av: Sol Nº 395 - Cidade Satélite
	Proinfância Emília Rios Peixoto		Rua Jose Lacerda, S/N, Cidade Satélite
	Proinfância Eunice Queiroz De Faria		Rua Josemar Batista De Souza, 341 Cidade Satelite
	Proinfância Fátima Cândido- Cidade Satélite		Rua Das Galaxias Nº 1794 Cidade Satelite
	Proinfância Vila Jardim		Av. Jardim, Qd, Jatobá, S/Nº, Biarro: Cidade Satélite.
	Núcleo Cidade Satélite	Vovó Conceição	Rua: Av: Sol, S/N - Cidade Satélite
		Vovó Joana Cidade	
		Pedacinho De Gente	
	Núcleo Cidade Satélite II	Sinhá Laranjeira	Rua: J, S/ - Cidade Satélite
		Tia Lourdes	
		Professora Januacelis	
		Professora Glaucides	
Macro 2	Jael Da Silva Barradas		Rua Uruguai Nº 481 – Cauamé
	José Arnóbio Da Silva		R. Pinto Martins, 462 - Cauamé
	Maria Gonçalves Vieira		Rua Joca Farias, Nº 1775 – Caranã
	Maria Teresa Maciel Da Silveira Melo		Rua Severino Caetano, Nº 310 – Bairro Jardim Floresta
	Martinha Thury Vieira		Rua Romênia, Nº 146 – Cauamé
	Pequeno Príncipe		Rua Joca Farias Nº 1018 – Caranã
	Sonho Infantil		Rua Deco Fonteles Nº 622 – Jardim Floresta
	Vovó Clara		Rua: Paraguai, Nº 259 – Bom Futuro.
	Proinfancia Professor Fridman Da Cunha Nascimento		Rua Pérola, s/n
	Aldo Torreias Do Nascimento		Rua Bolívia 606, Bairro: Cauamé
	Núcleo Jardim Caranã	Tia Àurea	Rua: Clarice De Melo Cabral, S/N - Jardim Caranã
		Vovó Elza Mesquita	
Macro 3	Aquilino Da Mota Duarte		Av. Getúlio Vargas Nº 6241. Centro.
	Arco – Iris		Rua Maçaranduba Nº 53. Paraviana
	Centenário De Boa Vista		Rua João Pereira Caldas, Nº 460 - Aparecida
	Frei Artur Agostini		Rua Surumu, Nº 1905 – São Vicente.
	Newton Tavares		Rua Castelo Branco, Nº1277 - Bairro Caetano Filho
	Professora Danúbia Carvalho De Oliveira		Rua Pavão, Nº 103 Bairro Mecejana
	Professora Edsonina De Barros Villa		Rua Amapá Nº 872 Bairro Dos Estados
	Proinfância Antônio Airton De Oliveira Dias		Rua Maçaranduba, S/N Bairro Paraviana
	Centro Municipal Integrado De Educação Especial		Rua Paraíba, Nº 444 – Bairro Dos Estados
	Centro Educacional Especializado Em Transtorno Do Espectro do Autismo		Av. Glaycon De Paiva, N° 1681 – Bairro São Vicente
	Nara Ney de Araújo Santana		Rua Francisco Paulino Da Silva, Nº 215 – Bairro Caçari
	Escola Municipal Dalvina Ferreira Sampaio		R. Parimé, 1447 - São Vicente
Macro 4	Doutor Silvio Leite		Rua: C-28 Com Valter Castelo Branco Silvio Leite
	Estrelinha Mágica		Rua Expedito Francisco Da Silva Nº 900 – Jardim Equatorial.

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS - SUCEDE
GERÊNCIA DE PROCESSOS CENTRALIZADOS - GEPRO
DIVISÃO DE TR E PESQUISA DE PREÇOS

	Hilda Franco De Souza		Rua Latitudinal Nº 259 – Jardim Equatorial (Cruviana)
	Professora Amazona De Oliveira Monteiro		Rua C-35, Entre Z-4 E Z-5, Nº 623 – Sílvio Leite
	Professora Aurea De Holanda Lima		Travessa Dos Macuxis, S/Nº, Bairro: Conjunto Cruviana.
	Proinfância Mª Do Perpetuo Socorro Freire Brandão		Rua Cc24, S/Nº, Bairro: Conjunto Cidadão
	Proinfância Valderleide Baraúna Brandão		Av Ataíde Teive, Nº 788, Bairro: Equatorial
	Raimundo Eloy Gomes		Av: Major Eceldon Pinto, Nº 1000, Conj.Cidadão
	Rujane Severiano Dos Santos		Rua Euclides Gomes Da Silva S/Nº - Alvorada
	Senador Darcy Ribeiro		Av. Santo Antonio, Nº 1138 - Jardim Equatorial
	Dr. Silvio Leite		Rua C-28 Com A Wolter Castelo Branco,651- Bairro Dr. Silvio Leite
	Vovó Eurides		Rua Luiz Reis Cristo, Nº 1160 Jardim Tropical
	Núcleo Alvorada	Vovó Francisca	Rua: Z-06, 2096 - Alvorada
		Vovozinha Altaíde	
	Núcleo Equatorial	Vovó Rosa	Rua: Travessa Macuxi, S/N - Equatorial
		Tia Neide	
		Luz Do Sol	
	Núcleo Equatorial II		Rua Maria Martins Vieira - S/N Equatorial
	Núcleo Cidadão	Tia Dulce	Rua: Dos Trabalhadores, S/N - Cidadão
		Tia Hérika	
		Brilha Estrelinha	
Macro 5	Isete Evangelista Albuquerque		Av Nossa Senhora De Nazaré Nº 955 – Asa Branca
	Jânio Da Silva Quadros		End.: Rua Maria Rodrigues Dos Santos, Nº 1570-Tancredo Neves
	Jóquei Clube		Cj-06, S/Nº Bairro Joquei Clube.
	Juslany De Souza Flores		Rua 08 Nº 289 – Jardim Tropical
	Menino Jesus		Rua Lindolfo Bernardo Coutinho Nº 330 – Asa Branca
	Menino Jesus De Praga		Rua Itajara Nº 225 – Jóquei Clube
	Nova Canaã		Rua Jericó, Nº 405 Nova Canaã.
	Pingo De Gente		Rua Belarmino Fernando Magalhães Nº 1362 – Tancredo Neves
	Professor Carlos Raimundo Rodrigues		Rua Horaci Mardel De Magalhães, Nº 1265 Tancredo Neves.
	Professora Antônia Fernandes Cutrin		Rua Abraão Felix Lima, S/Nº Bairro Jardim Tropical.
	Professora Carmem Eugênia Macaggi		Av: Nossa Senhora De Nazaré Nº 3351 – Asa Branca
	Vovó Júlia		Rua Mário Homem De Melo Nº 4665 – Caimbé
	Marly Martins		Lindolfo Bernardo Coutinho Nº 2157 Tancredo Neves
Macro 6	Cantinho Do Céu		Rua Cotingo, Nº 48 – 13 De Setembro.
	Cantinho Feliz		Rua Macunaíma Nº 392 – 13 De Setembro
	Cunhatã Curumim		Rua Prof Macedo Nº 1625 – Buritis
	Delacir De Melo Lima		Rua Santo Agostinho Nº 175 - Centenário
	Francisco De Souza Bríglia		Rua Das Extremosas, 312 – Pricumã.
	Maria De Fátima Faria Andrade		Rua Milão Nº 173 – Centenário
	Pequeno Polegar		Av: General Sampaio Nº 262 – 13 De Setembro
	Professora Maria Francisca Da Silva Lemos		Rua Mestre Albano, S/Nº, Bairro: Buritis.
	Proinfância Professor James Macellaro Thomé		Rua Ps02, S/Nº, Bairro: Centenário
	Proinfância Professora Lídia Coelho Tavares		Rua. Bréscia Nº 526, Bairro Centenário
	Vovô Dandãe		Av: Ataide Teive Nº 2445 – Liberdade
	Núcleo Centenário	Flor Do Campo	Rua: Santa Maria, S/N - Centenário
		Lagoa Encantada	
		Recanto Do Amor	
Macro 7	Branca De Neve		Rua Carmelo, Nº1400 - Pintolândia
	Luiz Canará		Rua Hc, Nº 410 – Senador Hélio Campos
	Professora Maria Gertrudes Mota De Lima		Rua: Antônio Cutrin, Nº 1299 – Santa Luzia

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS - SUCEDE
GERÊNCIA DE PROCESSOS CENTRALIZADOS - GEPRO
DIVISÃO DE TR E PESQUISA DE PREÇOS

	Proinfância Pedro Ferreira Monteiro		Av. Major Ecildon Pinto Nº 1309 Bairro Laura Moreira
	Proinfância Waldinete De Carvalho Chaves		Rua Delman Veras, Nº 342, Bairro: Drº Silvio Botelho.
	Tia Linda		Rua Vereador Valdemar Gomes, Nº 722, Sílvio Botelho.
	Núcleo Pintolândia	Vovó Joana	Avenida Nazaré Filgueiras, S/Nº, Bairro: Pintolândia
		Vovó Severina	
		Vovó Wanda	
		Vovó Elenir	
		Profª Silvia Sousa Costa Nakayam	
		Profª Raimunda Soares De Sousa	
		Tia Antunina Martins De Araújo	
	Núcleo Senador Hélio Campos	Tia Ray	Rua: N-17 Com S-28 - Senador Hélio Campos
		Tia Lídia	
		Senador I	
		Senador II	
		Profª Edilene Costa Ribeiro	
		Profª Marly Santos Farias	
		Profª Silvia Luzia Carlos De Carvalho	
Macro 8	Ioládio Batista Da Silva		Rua Antonio Ferreira De Souza Nº 445 – São Bento
	Jardim Das Copaíbas		Rua: Gov Aquilino Da Mota, Nº/S Distrito Industrial
	Laucides Inácio De Oliveira		Av A, S/Nº, Bairro: Drº Airton Rocha.
	Palmira De Castro		Rua Monte Sinai, Nº 403 – Bairro Aracelis
	Professora Ivany Dos Santos Parente		Rua Monte Sinai, Nº/S Rair Do Sol
	Proinfância Odir Lucas - Nova Cidade		Rua Porto Velho Nº 314, Bairro Nova Cidade
	Valdemarina Normando Martins		Rua Macapá, Nº 740 – Nova Cidade.
	Zacarias Assunção Ribeiro Araújo		Rua: Rio Verde, Nº 164/180, Bairro Bela Vista
	Raio De Sol		Rua Curitiba, Nº 446 Bairro Nova Cidade
	Núcleo Nova Cidade	Nova Cidade	Rua: Palmas, 868 - Nova Cidade
		Nova Cidade I	
		Nova Cidade II	
		Lusia Costa Lopes	
		Alessandra Bentes Oliveira	
	Núcleo Raiar Do Sol	Raiar Do Sol	Rua: Universo, 1334 - Raiar Do Sol
		Mundo Encantado	
	Núcleo Bela Vista	Priscila Mirian Galvão Almeida	Rua Dos Astros, 1885 - Bela Vista
		Bela Vista	
	Escola Municipal Professor Ronilson Silva Nascimento		Endereço Rua Santo Antonio do Abonari, s/n - Bairro Profª Araceli
	Escola Municipal Proinfancia Francisco Pedrosa		Av. Uiramutã, 1678 – Dr. Airton Rocha
Macro 9	Indígena Clemente Do Santos		Comunidade Vista Nova
	Indígena Do Campo Aureliano Soares Da Silva		Região Do Truarú – Vicinal I P.A. Nova Amazônia
	Indígena Do Campo Balduíno Wottrich		Zona Rural – Monte Cristo
	Indígena Do Campo Leila Maria Da Silveira		Região Do Murupú Santa Fé
	Indígena Do Campo Maria De Lourdes Dias De Abreu		Vila Do Passarão
	Indígena Dukuzyy Sebastião		Comunidade Do Lago Grande
	Indígena Francisca Gomes Da Silva		Comunidade Serra Do Truarú
	Indígena Ignês Benedicto		Comunidade Do Milho
	Indígena José Davi Feitosa Neto		Região Do Murupú – Pólo I P.A. Nova Amazônia/Murupú
	Indígena Ko Ko Ermelinda Raposo Da Silva		Comunidade Campo Alegre
	Indígena Martins Pereira Da Silva		Comunidade Do Morcego
	Indígena Tuxaua Albino De Moraes		Comunidade Ilha

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS - SUCEDE
GERÊNCIA DE PROCESSOS CENTRALIZADOS - GEPRO
DIVISÃO DE TR E PESQUISA DE PREÇOS

	Indígena Vicente André Da Silva	Comunidade Truarú Da Cabeceira
	Indígena Vovó Antônia Celestina Da Silva	Comunidade Vista Alegre
	Indígena Vovô Jandico Da Silva	Comunidade Serra Da Moça
	Indígena Vovó Tereza Da Silva	Comunidade Darôra
	Indígena Vovó Terezinha Da Silva	Comunidade Bom Jesus

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Sistema de Serviços ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo tr___extintores_atualizado.pdf do documento **00000.9.411640/2026** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
KÁSSIA RAQUEL PEREIRA DE SOUZA 939.147.502-78	29/07/2026 09:54:20 LOGIN E SENHA
MARCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA 391.561.765-20	29/07/2026 10:14:15 LOGIN E SENHA
DANIEL AUGUSTO ARAUJO DE MELO 008.416.472-75	29/07/2026 10:20:01 LOGIN E SENHA
EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO 038.868.104-70	29/07/2026 11:07:57 LOGIN E SENHA
CREMILDES DUARTE RAMOS 244.479.431-15	29/07/2026 12:26:28 LOGIN E SENHA
CEZAR CARLOS SOTO RIVA 517.315.929-49	29/07/2026 12:30:21 LOGIN E SENHA
LINDONIR DAS NEVES BARRETO 665.378.352-91	29/07/2026 13:45:24 LOGIN E SENHA
FELIPO JESUS MEDEIROS 047.140.794-17	29/07/2026 14:19:23 LOGIN E SENHA
ALESSANDRA GONCALVES CORLETA 610.076.680-91	29/07/2026 14:28:51 LOGIN E SENHA
ELTON DE AZEVEDO SALVADOR 859.518.112-87	29/07/2026 15:29:25 LOGIN E SENHA
JOSÉ DIEGO DA SILVA 893.719.762-68	30/07/2026 08:40:32 LOGIN E SENHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMBV/Nº 00000 _(SIGLA DA SECRETARIA__/2026

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na Rua: General Penha Brasil nº 1011 – Bairro: São Francisco, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ - ___(SIGLA DA SECRETARIA)___**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Senhor(a) _____, matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____ - _____ inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo(a) seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003706/2026–SMLIC** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 083/E, de 11 de agosto de 2025, do Decreto Municipal n. 093/E, de 26 de agosto de 2025, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTO DE PREÇOS PMBV/Nº 00000-___(SIGLA DA SECRETARIA)___/2026**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E SINALIZADORES,** de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)**						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (art.101, Decreto Municipal nº 083/2025).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Licitações e Compras – **SMLIC**

3.2 – São participantes do Registro de Preços:

Órgãos e Entidades Participantes
Secretaria Municipal de Convênios – **SEMCONV**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – **SMAG**
Secretaria Municipal de Conservação Pública – **SMCP**
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – **SMPOFTI**
Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas - **SMAAI**
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – **SMSOP**
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – **FETEC**
Agência Reguladora Municipal – **ARM**
Secretaria Municipal de Educação – **SMEC**

3.3 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº 184/2026**, os quais integram a presente Ata;
3.4 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº 093/E2025, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala;
4.2.1 - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

4.3 - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

a) documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante por meio do ETP;

b) nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

c) autorização expressa do órgão gerenciador;

d) autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 4.2.1**;

e) justificativa da vantajosidade de adesão;

f) demonstrativo da vantajosidade dos preços registrados;

g) justificativa da adesão de item isolado pertencente a um grupo.

4.3.1 - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **quarenta e cinco dias**, observado o prazo de vigência da ata, conforme §8º do art. 54 do Decreto Municipal n.º 093/E de 26 de agosto de 2025;

4.4.1 - O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (**cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;

4.5.1- Observada a justificativa de excepcionalidade mencionada no §1º do art. 55 Decreto Municipal n.º 093/E de 26 de agosto de 2025, os órgãos e entidades municipais não participantes poderão aderir, até cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade,** ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

4.6.1 - Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**.

4.7 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 17, inciso IV, do Decreto Municipal nº 093/2025;

5.2 – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021;

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 31, § 2º, do Decreto Municipal nº 083/2025);

5.4 - A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021;

5.5 - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual;

5.6 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e

c) os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.7 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame;

5.8 - O **cadastro de reserva**, quando houver, será incluído na ARP, na forma de anexo, com o registro: (art. 25, §1º do Decreto Municipal nº 093/2025).

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.8.1 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

5.9 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

5.10 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.7**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 – Além do disposto no art. 24 em diante do Decreto Municipal nº 093/E 2025, também serão aplicados os seguintes procedimentos;

6.2 – O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.3 - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021;

6.4 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos;

6.5 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.6 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.7 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados;

6.8 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;

6.9 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos :

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.9.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido;

6.9.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

6.9.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.9.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;

6.9.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;

6.9.5 - Como alternativa à atualização prevista no s**ubitem 6.9.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade;

6.9.6 - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.9.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado;

6.9.7- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório;

6.9.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 48, do Decreto Municipal nº 093/E 2025);

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea "a"**;

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

7.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 48, do Decreto Municipal Nº 093/E - 2025;

7.5 - Para fins do disposto na **alínea "b"**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

7.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 35 do Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025; ou

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Na hipótese prevista no **subitem 8.1.4 deste subitem**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor registrado não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.2.1. por razão de interesse público;

8.2.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.2.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 5º do art. 35 e no § 5º do art. 36 do Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital) e no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 61 do Decreto Municipal nº 093/E de 2025);

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 35, § 4, do Decreto Municipal nº 093/E de 2025).

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital) e no **Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços**;

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista – RR, ____de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PELA FORNECEDORA REGISTRADA:**

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:…

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301

ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/_____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DO(A) _____ E _____.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO ZEITOUNE**, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº ___/_____, de ____ de _____ de 20___, o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº _____), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 003706/2026 - SMLIC** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 083/2025 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 184/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E SINALIZADORES,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							
...							

1.3. Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal 14.133/2021), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 083/2025, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo administrativo nº. **003706/2026 - SMLIC**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2– CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

2.1. O prazo de vigência da contratação de até 05 (cinco) anos, contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, com Decreto Municipal nº 083/2025, conforme **subitem 10.1.3 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital);
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;
2.5. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital)**.**

3– CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I do Edital).

4– CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será **admitida** a subcontratação do objeto contratual, conforme **subitem 8.4 e subitem do Termo de Referência** (Anexo I do edital).

5– CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. DO PREÇO

5.1.1. O valor desta contratação é de R$ _____ (_____).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento **será efetuado pela Secretaria responsável pela execução financeira**, observada a estrutura administrativa do Município, conforme consta no **subitem 11.2, subitens e incisos do Termo de Referência** (Anexo I do Edital), da seguinte forma;
I. Pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI, enquanto órgão central responsável pelos pagamentos das Secretarias Municipais que não possu am Fundo Municipal próprio; em até o 30 (trinta) dias corridos, após a

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devida mente atestada pelo(s) fiscal(is);

II. Pelos Fundos Municipais legalmente constituídos e vinculados às respectivas Secretarias demandantes, quando estas dispuserem de Fundo próprio, observadas as normas específicas de cada Fundo; em até 30 (trin ta) corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação cal/Fatura/DANFE),devidamente da documentação atestada da empresa pelo(s) (Nota fiscal(is), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS(CRF),a Certidão Nega tiva de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais(juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal.

III. Pelas Agências Reguladoras, Autarquias, Fundações Públicas ou demais entidades da Administração Indireta, quando forem as demandantes da contratação, sendo estas responsáveis pela execução financeira e pelo pagamento das despesas decorrentes do contrato. em até 30(trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE/) e Certidões de Regularidade Fiscais vigentes.

5.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação equivalente;

5.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

5.2.4. Nas hipóteses previstas no **item 5.2.3**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante;

5.2.5. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =[(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 =número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.6 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

6 – CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado em 30/06/2026(NUP. 9.356404/2026),** conforme **subitem 11.3.1 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital);

6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

6.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
6.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;
6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
6.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município;
6.11. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

7– CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.8. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
7.10. A Administração terá o prazo de **1 (UM MÊS)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (UM MÊS)**;

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
7.13. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
8.3. Caso seja necessário, a contratada poderá solicitar prorrogação de prazo de entrega mediante justificativa encaminhada via e-mail ou protocolada na sede da secretaria demandante, **até 10 (dez) dias de antecedência**, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior, conforme **subitem 9.1.3 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital);
8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.10. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

9 - CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no **subitem 8.5 e subitem do Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE/GARANTIA DO OBJETO (ART. 92, XIII)

10.1. O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de acordo com o estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e será contado a partir da entrega e instalação destes no local indicado pelos Órgãos Participantes, com **validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo**, conforme consta no **subitem 8.3 e subitens do Termo de Referência** (Anexo I do Edital);
10.2. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que praticar quaisquer das ações descritas nos incisos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações citadas as seguintes sanções:
I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II a VII do caput do artigo 155 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII a XII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II a VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV – Multa:
1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6**0 (sessenta) dias corridos**;
I. O atraso superior a **60 (sessenta) dias corridos** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão.
11.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as outras modalidades de sanções. Além disso, a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
11.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;

11.6. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. O custo da presente aquisição correrá pela seguinte dotação orçamentária:

13.1.1 SEMCONV:
Unidade Orçamentária: **0216**
Funcional Programática: **04.122.0070.2247**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**
Fonte de Recurso: **PRÓPRIO**

13.1.2. SMAG:
Unidade Orçamentária: **0601**
Funcional Programática: **02.004.1212.2023.0000**

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

Categoria Econômica: **90.30.28.00/90.52.99.00**
Fontes de Recursos: **PRÓPRIO**

13.1.3. SMCP:
Unidade Orçamentária: **2601**
Funcional Programática: **18.122.0088.2359**
Categoria Econômica: **3.3.90.30.00/3.3.90.39.00**
Fontes de Recursos: **PRÓPRIO**

13.1.4. SMPOFTI:
Unidade Orçamentária: **022501**
Funcional Programática: **04.122.0087.2343**
Elemento de Despesa: **3.3 90.39.00/ 4.4.90.52.00**
Fonte de Recurso: **PRÓPRIO**

13.1.5. SMAAI:
Unidade Orçamentária: **1201**
Funcional Programática: **20.122.0054.2198**
Categoria Econômica: **3.3.90.39.00**
Fonte de Recursos: **1500 0000**

13.1.6. SMSOP:
Unidade Orçamentária: **022701**
Funcional Programática: **06.122.0089.2377**
Categoria Econômica: **3.3.90.30.00/3.3.90.39.00**
Fonte de Recursos: **001- Recurso Próprio**

13.1.7. FETEC:
Unidade Orçamentária: **020703**
Funcional Programática: **04.122.0024.2072.0000**
Naturezas da Despesa: **3.3.90.30.000 / 3.3.90.39.00 / 4.4.90.52.00**
Fonte de Recurso: **1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

13.1.8. ARM:
Unidade Orçamentária: **022602**
Fonte de Recursos: **PRÓPRIO**
Elementos de Despesa: **3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00**
Funcional Programática: **04.122.0086.244**

13.1.9. SMEC:
Unidade Orçamentária: **02.07.01**
Funcional Programática: **12.361.0015.2031**
Categoria Econômica: **3.3.90.39.43**
Fonte de Recursos: **001- Recurso Próprio**

Unidade Orçamentária: **02.07**
Funcional Programática: **12.365.0078.2062**

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

Categoria Econômica: **4.4.90.52.99**
Fonte de Recursos: **FUNDEB**

Tendo sido emitida as Notas de Empenho nº. ___, de ___/___/202__, no valor de R$ _____ (_____).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 083/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
16.2. Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas. (art. 129 do Decreto Municipal nº 083/2025).

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS-DEIC
UASG: 980301

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N.º 003706/2026 - SMLIC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 184/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E SINALIZADORES.

GRUPO I - AQUISIÇÃO DE PLACAS, TRIPÉ, LUMINÁRIA, EXTINTORES E MANGUEIRA						
ITEM	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM RE CARGA, TIPO PQS, PÓ QUÍMICO CLAS SE ABC, CAPACIDADE 6 KG: PRESSURI ZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FOR JADA TIPO INTERMITENTE, MANÔME TRO COM CAPACIDADE DE 0 A 21 KGF, PRÉ-TRATAMENTO DO CILINDRO COM FOSFATIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, PINTURA EXTERNA E INTERNA EM EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICO, CONFOR ME NORMA NBR 15808 DA ABNT DE FABRICAÇÃO E PARA PERFORMANCE DE CAPACIDADE EXTINTORA CON FORME NORMA NBR.	UND	922		
2		AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS 1 E ½ POLEGADAS DE COMBATE A INCÊNDIO DE 30 METROS DOTADA DE UNIÕES STORZ, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS, INCLUIN DO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO NOS ABRIGOS DE INCÊNDIO EXISTENTES, BEM COMO TO DOS OS ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	UND	120		

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS-DEIC
UASG: 980301

3		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMER GÊNCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO, COM TOMADA 2P+T, EQUIPADA COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LEDS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 100 LUMENS, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V A 240V), AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO FORNE CIMENTO, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, TESTES DE FUNCIO NAMENTO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA OPERAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UND	243		
4		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMER GÊNCIA LED, TIPO BLOCO AUTÔNOMO, MONTADA EM CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA EM ACRÍ LICO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (127V OU 220V), EQUIPADA COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LEDS, COM 02 (DOIS) ESTÁGIOS DE ILUMINAÇÃO, BATERIA INTERNA SELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,3 Ah, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INTER RUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA OPERAÇÃO. O EQUIPA MENTO DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 10898 (SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA) E POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO.	UND	494		
5		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA INDICATIVA DE SAÍDA, COM SETA DIRECIONAL À DIREITA, CONFECCIONADA EM MATERI AL FOTOLUMINESCENTE OU VINIL AUTOADESIVO FO	UND	312		

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS-DEIC
UASG: 980301

		TOLUMINESCENTE DE ALTA VISIBILIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 15 CM, DESTINADA À ORIENTAÇÃO DE ROTAS DE FUGA EM CASO DE EMER GÊNCIA, INCLUINDO FORNECIMENTO, FIXAÇÃO E TO DOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA INS TALAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOM BEIROS MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, QUANDO APLICÁVEIS.				
6		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA INDICATIVA DE SAÍDA, COM SETA DIRECIONAL À ESQUERDA, CONFECCIONADA EM MA TERIAL FOTOLUMINESCENTE OU VINIL AUTOADESIVO FOTOLUMINESCENTE DE ALTA VISIBILIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 15 CM, DESTINADA À ORIENTAÇÃO DE ROTAS DE FUGA EM CASO DE EMER GÊNCIA, INCLUINDO FORNECIMENTO, FIXAÇÃO E TO DOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA INS TALAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ESPECIALMENTE A ABNT NBR 16820, E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEI ROS MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, QUANDO APLICÁVEIS.	UND	312		
7		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊN CIA, CONFECCIONADA EM MATERIAL FOTOLUMINES CENTE OU VINIL AUTOADESIVO FOTOLUMINESCENTE DE ALTA VISIBILIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 15 CM, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO E ORI ENTAÇÃO DAS ROTAS DE FUGA EM CASO DE EMER GÊNCIA, INCLUINDO FORNECIMENTO, FIXAÇÃO E TO DOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA INS TALAÇÃO, EM	UND	282		

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS-DEIC
UASG: 980301

		CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ESPECIALMENTE A ABNT NBR 16820, E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEI ROS MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, QUANDO APLICÁVEIS.				
8		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA RETANGULAR DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM PVC EXPANDIDO FOTOLUMINESCENTE, MEDINDO APROXI MADAMENTE 240 MM X 120 MM, COM CORES, DI MENSÕES E PICTOGRAMAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. INCLUI O FORNECIMENTO, FIXAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.OBSERVAÇÃO: SE RÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS.	UND	247		
9		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) COM CA PACIDADE DE 12 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE DE ALTA VISIBILIDADE, DESTINA DA À SINALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ESPECIALMENTE AS ABNT NBR 13434 E ABNT NBR 16820, E DEMAIS EXI GÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ES TADO DE RORAIMA, QUANDO APLICÁVEIS. INCLUI O FORNECIMENTO, FIXAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA INSTALAÇÃO.	UND	230		

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS-DEIC
UASG: 980301

10		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) COM CA PACIDADE DE 6 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE DE ALTA VISIBILIDADE, DESTINA DA À SINALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ESPECIALMENTE AS ABNT NBR 13434 E ABNT NBR 16820, E DEMAIS EXI GÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ES TADO DE RORAIMA, QUANDO APLICÁVEIS. INCLUI O FORNECIMENTO, FIXAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA INSTALAÇÃO.	UND	665		
11		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁ TICA NA COR VERMELHA, RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE, ADEQUADO PARA ACOMODAÇÃO E SUSTENTAÇÃO SEGURA DO EXTINTOR, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA FIXA ÇÃO E UTILIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	UND	270		
VALOR DO GRUPO I						**R$**

GRUPO II - SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO						
ITEM	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS-DEIC
UASG: 980301

12		EXECUÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO COM DIÂMETRO DE 1½" (UMA POLEGADA E MEIA) E COMPRIMENTO DE 30 (TRINTA) METROS, INCLUINDO INSPEÇÃO VISUAL, EN SAIOS DE PRESSÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIO OU LAU DO DE APROVAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DA MANGUEIRA TESTADA E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES VI GENTES.	SERV	89		
13		EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA SINALIZA ÇÃO DE ÁREA DE PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, EM FORMATO QUADRADO MEDINDO 1,00 M X 1,00 M, COM FUNDO NA COR VERMELHA MEDINDO 0,70 M X 0,70 M E BORDA NA COR AMARELA COM LARGURA DE 0,15 M, INCLUINDO PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, FORNECIMENTO E APLI CAÇÃO DE TINTA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO E TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, EM CONFORMIDA DE COM AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO APLICÁVEIS.	M²	575		
14		MANUTENÇÃO DE EXTINTORES HIDROSTÁTICO DE IN CÊNDIO - 12KG: ABC – PORTÁTIL, MULTIUSO, COM 12 KG DE PÓ QUÍMICO TIPO CLASSE ABC (A BASE DE MO NOFOSFATO DE AMÔNIA) COM TEOR DE 55% DE AGENTE INIBIDOR. FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM PINTURA VERMELHA APLICADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO E ROTULAÇÃO POR PROCESSO DE SE RIGRAFIA, COMPREENDE TAMBÉM RECARGA, TESTES E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS – CASO NECESSÁRIO, TAIS COMO: VÁLVULA, MANGUEIRAS, DIFUSORES, MANÔ METROS, LACRE, SELO, PINTURA, RÓTULO DE INSTRU ÇÕES.	SERV	510		

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS-DEIC
UASG: 980301

15		MANUTENÇÃO DE EXTINTORES HIDROSTÁTICO DE IN CÊNDIO - 6KG: ABC – PORTÁTIL, MULTIUSO, COM 6 KG DE PÓ QUÍMICO TIPO CLASSE ABC (A BASE DE MONO FOSFATO DE AMÔNIA) COM TEOR DE 55% DE AGENTE INIBIDOR. FABRI CADO EM AÇO CARBONO, COM PIN TURA VERMELHA APLICADA POR PRO-CESSO ELETROS TÁTICO E ROTULAÇÃO POR PROCESSO DE SE-RIGRAFIA, COMPREENDE TAMBÉM RECARGA, TESTES E A RE-POSI ÇÃO DE PEÇAS – CASO NECESSÁRIO, TAIS COMO: VÁL VULA, MANGUEIRAS, DIFUSORES, MANÔMETROS, LA CRE, SELO, PINTURA, RÓTULO DE INSTRUÇÕES.	SERV	1591		
	VALOR DO GRUPO II					**R$**
	VALOR TOTAL DOS GRUPOS I E II					**R$**

LOCAL DE ENTREGA:	
PRAZO DE VALIDADE PROPOSTA:	
PRAZO PARA O FORNECIMENTO:	
BANCO: AGÊNCIA: C/C:	
BOA VISTA-RR, / / 2026	ASS. E CARIMBO DO PROPONENTE:

Documento assinado eletronicamente por MARIANA PUCCI MIRÓ em 26/10/2026 ás 11:47
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 26/10/2026 ás 11:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 1993CDC8C